VILA NOVA DE GAIA

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 140 | JUNHO 2022

PUBLICADO A 29.07.2022

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 12 3

A.2. MINUTA DE ATA Nº 13 4

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 12 5

B.2. ATA N.º 13 17

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS 38

C.2. ORDENS DE SERVIÇO 39

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS 40

D.2. EDITAIS 49

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 12

Reunião Extraordinária de 09.06.2022

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 2.1 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Aprovação de Redefinição do Estatuto dos Sapadores, passando à condição de Batalhão, criando-se assim, o Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia", Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 2.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório do Procedimento de Alteração ao Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia", Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 2.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Mandato a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a GAIURB – Urbanismo e Habitação, tendo em vista a Manutenção e Reabilitação em Edifícios Públicos Municipais, bem como a Reabilitação de Frações no âmbito do Acordo Operativo do Programa 1º Direito – Programa de Acesso à Habitação, no valor global de € 13.321.625,00 (treze milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco euros)", Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 2.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão – Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

• Ano 2022 - € 1.509.851,74 + IVA (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos);

• Ano 2023 - € 4.839.167,64 + IVA (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos);

• Ano 2024 - € 1.637.980,62 + IVA (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos)".

Aprovado por Maioria, com 42 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 da CDU, 02 do CDS, 02 do BE, 01 do PAN e 01 do IL) e 06 abstenções (05 do PSD e 01 do CH).

e) Foi o ponto 2.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto a Dar sem Efeito a Deliberação da Assembleia Municipal de 28 de março de 2022, referente ao Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de Lojas no Edifício de Passageiros da Estação Ferroviária de General Torres, substituindo-a por nova, nos seguintes termos:

• Aprovar a celebração do Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de 03 (três) Lojas no Edifício de Passageiros da Estação Ferroviária de General Torres (ID 9352), ao KM 333,342 da Linha do Norte, com área total de 895 m2 (Loja 1 com a área de 350 m2, Loja 2 com a área de 218 m2 e Loja 3 com área de 327 m2), assinaladas nas Plantas anexas, pertencentes ao Domínio Público Ferroviário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da assinatura do contrato, podendo mesmo ser renovado por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite máximo de 2 (duas) renovações, mediante pagamento mensal de € 4.000,00 (quatro mil euros) à IP – Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sendo atualizado no segundo ano e seguintes com base no índice de preços do consumidor no continente, publicado pelo INE, com referência aos últimos 12 (doze) meses. À assunção do correspondente compromisso plurianual e aprovação da respetiva minuta do contrato de subconcessão", Aprovado por Maioria, com 47 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 da CDU, 02 do CDS, 02 do BE, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção do IL.

f) Foi o ponto 2.6. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório Final do Procedimento do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar de Vila Nova de Gaia e outras formas de jogo e respetiva Nota Justificativa", Aprovado

por Maioria, com 47 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 da CDU, 02 do CDS, 02 do BE, 01 do PAN e 01 do IL) e 01 abstenção do CH.
g) Foi o ponto 2.7. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Fundo de Recuperação COVID-19 – Entidades Locais Sem Fins Lucrativos – Alteração do nº 1 do artigo 4º", Aprovado por Unanimidade.
h) Foi dado conhecimento da "Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração do PDM de Vila Nova de Gaia – Transposição para o PDM de Normas do Programa da Orla Costeira Caminha – Espinho, para Conhecimento, referente ao ponto 2.8. da Ordem de Trabalhos.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 18 minutos do dia 09 de junho de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovada por Unanimidade.
PRIMEIRO SECRETÁRIO
(José Manuel Couto, Prof. Dr.)
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
(Albino Almeida, Dr.)

A.2. MINUTA DE ATA Nº 13
Reunião Ordinária de 28.06.2022
Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:
1. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:
a) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do CH, "A todos os profissionais do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho", Rejeitado por Maioria, com 09 votos a favor (05 do PSD, 02 do CDS, 01 do CH e 01 do IL), 38 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 da CDU e 02 do BE) e 01 abstenções do PAN.
b) Foi uma, Proposta de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, "O Muro de Gaia", Rejeitado por Maioria, com 03 votos a favor (02 do BE e 01 do IL), 34 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS) e 11 abstenções (05 do PSD, 02 do CDS, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN).
2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
a) Foi o ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Transferência de Recursos Financeiros dos Municípios para as Freguesias – conforme previsto no nº 2, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril)" Aprovado por Unanimidade.
b) Foi Apreciada a "Proposta da Câmara Municipal, quanto à Conta Consolidada, referente ao ano 2021", referente ao Ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos.
c) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à autorização dos Encargos Plurianuais, relativos Empreitada de Construção de dois Parques Temáticos Integrados no Programa Municipal da Rede de Parques Temáticos em Vila Nova de Gaia – Lote 1 Pinóquio / Lote 2 Abelha Maia, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo:
• Ano 2022 – € 286.349,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) IVA incluído.
• Ano 2023 - € 713.503,70 (setecentos e treze mil, quinhentos e três euros e setenta cêntimos) IVA incluído".
Aprovado por Maioria, com 38 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 da CDU e 02 do BE) e 06 votos contra (05 do PSD e 01 do PAN) e 04 abstenções (02 do CDS, 01 do CH e 01 do IL).
d) Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Programa do Prémio Jovem Cientista Internacional FIREFLY SYMPOSIUM, Aprovado por Unanimidade.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 00 horas e 37 minutos do dia 29 de junho de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser

lida e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.
PRIMEIRO SECRETÁRIO
(José Manuel de Almeida Couto, Prof. Dr.)
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
(Albino Almeida, Dr.)

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 12

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 06 DE JUNHO DE 2022

PRESENTES:
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Senhora Diretora Municipal de Gestão e Finanças, Dr.ª Manuela Garrido.

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 10 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 40 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou um requerimento (doc.1), em nome do Grupo de Vereadores do PSD da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que a seguir se transcreve:
“ REQUERIMENTO
Transferências de competências na área da

Educação
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Os vereadores signatários vêm, ao Abrigo do artigo 4º, nº 1, alínea e), artigo 5º, artigo 12º, nº 1, artigo 15º, nº 1, todos da Lei nº 26/2016, de 22 de Agosto e do artigo 4º, nº 1, do estatuto do Direito da Oposição, solicitar a V. Exª, informação sobre o processo de decentralização do Estado Central para o nosso Município, em particular aquele que respeita a transferência de competências, na área da Educação e que, por decreto, foi assumido pelos serviços municipais, a 1 de abril passado, nomeadamente:
1. Quantos funcionários foram transferidos para o Município ao abrigo desta descentralização de competências na área da Educação e a que carreiras e categorias profissionais correspondem?
2. Qual o montante acordado com o Governo para fazer face aos encargos com a retribuição dos trabalhadores transferidos?
3. Neste valor estão incluídas as eventuais alterações das posições remuneratórias dos trabalhadores decorrente da avaliação SIADAP, os seguros inerentes à sua atividade laboral e a correspondente participação do município nos descontos para a ADSE?
4. Qual o montante acordado com o Governo para o município assumir as despesas com as refeições escolares? E entende V. Exª que o valor acordado é suficiente para fazer face a essas despesas, tendo em conta que, tal como Vila Nova de Gaia, há conhecimento de que grande parte dos concursos já lançados por outros Municípios terão ficado desertos?
5 Qual o montante acordado com o Governo para o Município assumir as despesas com os transportes escolares? E entende V. Exª que o valor acordado é bastante para assegurar essas despesas?
6. Quais são as escolas e os agrupamentos escolares que foram transferidos para a gestão do Município?
7. No que diz respeito às despesas correntes das escolas delegadas, entende V. Exª que os valores transferidos são suficientes para assegurar a sua manutenção ou reabilitação? Tem V. Exª na sua posse algum estudo que indique ou comprove os valores necessários para o Município assumir estas novas competências? Quais são os custos reais que V. Exª conseguiu apurar junto das escolas e dos agrupamentos, por rubrica de despesa?
8. No conjunto das escolas e dos agrupamentos delegados, quais são os imóveis que necessitam de obras urgentes, de intervenção a médio prazo e os que se encontram em bom estado de conservação?
9. Nesta delegação de competências, foram contratualizados os montantes necessários para fazer as obras a que reporta o ponto anterior?
Mais requerem os signatários o acesso a toda a Informação e documentos relevantes no âmbito deste processo de descentralização, nomeadamente a cópia do auto de transferência de competências na área da Educação.
Sem mais, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.
Vila Nova de Gaia, 6 de junho de 2022.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura pediu informação relativa ao aterro que se verifica na Estrada Nacional 222, junto à Transporel – Olival.
O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo relativamente ao requerimento, disse que a resposta será dada por escrito. No que diz respeito à questão relativa ao aterro, disse se tratar de uma obra particular, que está licenciada para a criação de uma mega estrutura industrial.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E OS HERDEIROS DE MARIA OLIVEIRA VIDAL TENDO EM VISTA O ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO ROSSIO, EM CRESTUMA, COM VISTA À MELHORIA DOS ACESSOS AO FUTURO COMPLEXO DESPORTIVO DO FUTEBOL CLUBE DE CRESTUMA
EDOC/2022/44809
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

1, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Herdeiros de Maria Oliveira Vidal, para a melhoria dos acessos ao futuro complexo desportivo do Futebol Clube de Crestuma, anexo I, que acompanha esta proposta, que define os termos de cedência ao domínio público municipal de uma parcela de terreno do prédio identificado, para alargamento e requalificação da Rua do Rossio, em Crestuma, nos termos propostos.
FUNDO DE RECUPERAÇÃO COVID-19 – ENTIDADES LOCAIS SEM FINS LUCRATIVOS – ALTERAÇÃO DO Nº 1 DO ARTIGO 4º
EDOC/2022/38256
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar que o nº 1 do artigo 4º das normas seja alterado e passe a ter a seguinte redação:
"Artigo 4º
Da Candidatura
1. As entidades mencionadas no artigo 1º podem candidatar-se, até às 17h30 do dia 29 de julho de 2022, por via eletrónica através do portal do município, destinado ao FARC-AL."
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RECLAMAÇÃO – LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – ANO 2020/FLORINDA DA ROCHA TEIXEIRA BRANDÃO CASTRO CHAVES – PA Nº 6391/20 – PC – ARCOZELO
EDOC/2022/35037
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, indeferir a reclamação graciosa, nos termos da informação INT-CMVNG/2022/12290 de 27-05-2022 da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DO "PLANO NACIONAL DAS ARTES", NO MONTANTE DE €3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS EUROS)
EDOC/2022/40579
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, para apoio financeiro ao projeto do "Plano Nacional das Artes", no montante de €3.400,00 (três mil e quatrocentos euros), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO DE RECREIO POPULAR DE S. FÉLIX DA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DO CENTRO, NO MONTANTE TOTAL DE €64.525,80 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS)
EDOC/2022/43024
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro de Recreio Popular de S. Félix da Marinha, para apoio financeiro às obras de reabilitação do edifício da sede do centro, no montante total de €64.525,80 (sessenta e quatro mil, quinhen-

tos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA PARA APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 9 LUGARES, NO MONTANTE GLOBAL DE €32.803,15 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS EUROS E QUINZE CÊNTIMOS)

EDOC/2022/42970

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, para apoio financeiro à aquisição de um veículo de transporte de passageiros de 9 lugares, no montante global de €32.803,15 (trinta e dois mil, oitocentos e três euros e quinze cêntimos), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A TUNA MUSICAL DE SANTA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA III E IV EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO JOSÉ GUIMARÃES, NO MONTANTE TOTAL DE €8.000,00 (OITO MIL EUROS)

EDOC/2022/37869

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Tuna Musical de Santa Marinha, para apoio financeiro à realização da III e IV edição do Festival de Teatro José Guimarães, no montante total de €8.000,00 (oito mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO À CONCRETIZAÇÃO DE DIVERSAS INICIATIVAS NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO MESTRE ISOLINO VAZ, NO VALOR DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2021/87872

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Cultural Amigos de Gaia para apoio financeiro à concretização de diversas iniciativas no âmbito das comemorações do centenário do Mestre Isolino Vaz, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – AMP/CM PORTO / VILA NOVA DE GAIA E CM PORTO / CM VILA NOVA DE GAIA / STCP SERVIÇOS/ TRANSPORTE FLUVIAL INTERMUNICIPAL

EDOC/2022/38637

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

O presente assunto foi retirado da ordem de trabalhos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DOS BENS DOADOS PELO COLÉGIO INTERNATO CLARET, PARA QUE OS MESMOS SEJAM DOADOS À PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL (PATA)

EDOC/2022/43665

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação dos bens doados pelo Colégio Internato Claret, devendo os mesmos serem doados à Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal (PATA), nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ALIENAÇÃO DO DIREITO DE RAIZ OU NUA PROPRIEDADE DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR CASA DE DOIS PISOS, ANEXOS E GARAGEM, QUE CONSTITUI O LOTE NÚMERO 4 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE RIBES, CANELAS, SITO NA RUA PROFESSOR CÉSAR MORAIS, 277 E 281, FREGUESIA DE CANELAS, AO PROPRIETÁRIO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, CARLOS DOMINGUES DA SILVA E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2021/89283

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Alienar o direito de raiz ou a nua propriedade do prédio urbano composto por casa de dois pisos, anexos e garagem, que constitui o Lote número 4 do Loteamento Municipal de Ribes, Canelas, sito na Rua Professor César Morais, 277 e 281, freguesia de Canelas, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2651 e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 3778 ao proprietário do direito de superfície, Carlos Domingues da Silva, NIF 150 840 829, pelo valor de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), pago em 6 prestações, da seguinte forma: 1.ª prestação € 13.500,00, a vencer no dia 20 de dezembro de 2022, 2.ª prestação € 2.700,00, a vencer no dia 20 de dezembro de 2023, 3.ª prestação € 2.700,00 a vencer no dia 20 de dezembro de 2024, 4.ª prestação, € 2.700,00 a vencer no dia 20 de dezembro de 2025, 5.ª prestação € 2.700,00, a vencer no dia 20 de dezembro de 2026 e a 6.ª prestação € 2.700,00 a vencer no dia 20 de dezembro de 2027.

2. Aprovar a celebração de contrato promessa de compra e venda do direito de raiz ou nua propriedade do imóvel acima mencionado de forma a regulamentar as condições de pagamento;

3. Aprovar a minuta do respetivo contrato promessa de compra e venda.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 659,00 M2, NA FREGUESIA DE ARCOZELO, DESIGNADA POR PARCELA 19, SITA NA RUA DAS PEDRINHAS BRANCAS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA RAINHA

EDOC/2021/38074

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - No âmbito da execução do Projeto de Requalificação da Estrada da Rainha, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 659,00 m2, na freguesia de Arcozelo, designada por parcela 19, sita na referida Rua das Pedrinhas Brancas, a desanexar do prédio misto sito no Lugar da Boavista da Estrada, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 747 - Arcozelo e inscrito na matriz sob o artigo U-575 e R-1416, com o valor atribuído de €13.726,97, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 7, a tracejado na diagonal de cor verde.

2 - Que o Município se comprometa a:

a) Garantir a correta manutenção do muro de vedação;

b) Garantir o acesso à propriedade em causa;

c) Executar os passeios/baias de estacionamento de acordo com o previsto no projeto da via;

d) Repor a vedação de limite do terreno;

e) Garantir que as águas pluviais não fiquem a escorrer livremente para o terreno do cedente;

f) Garantir a construção dos lancis de rampa para os lotes já previstos em PIP aprovado;

g) Contabilizar a área cedida para efeitos de uma operação urbanística futura a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio à data da operação indicada.

3 - Aprovar a minuta da escritura de cedência.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TROLHA), ABERTO A 16 DE ABRIL DE 2021

EDOC/2022/41012

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.05.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a cessação do procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (trolha), aberto a 16 de abril de 2021, por inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento, nos termos informados.

SUPLEMENTO PENOSIDADE E INSALUBRIDADE PARA 2022 – DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E PARQUES URBANOS

EDOC/2022/17904

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, relativamente ao presente ponto e seguinte, disse que os Vereadores da Aliança Democrática vão abster-se, dizendo que este suplemento de penosidade e insalubridade, cujo mérito não coloca em causa o mérito e a sua finalidade, cria uma falta a equidade entre os serviços públicos e os serviços privados, porque há muitas câmaras que têm concessão na recolha de resíduos sólidos e, naturalmente, tem um tratamento diferente, quer depois mesmo dentro da própria função pública. Disse admitir que a Câmara tenha dificuldades em identificar os funcionários que devem ou não ser merecedores deste tipo de suplemento, porque, no seu entender, também deveriam ser incluídos os trabalhadores que trabalham no asfalto, os polícias municipais e os bombeiros, porque o risco de penosidade e de insalubridade também se verifica.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, nos termos informados, o seguinte:

A) As funções que, no Município, preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, são as relativas à limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, conforme fundamentou a Diretora de Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, Eng. Rita Diogo, corroborado pelo parecer da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, anexo à etapa 5. Defendem os representantes dos trabalhadores (STAL), conforme documento anexo à etapa 17, que o suplemento seja também atribuído a outros trabalhadores do Município, que exercem funções em áreas não previstas no artigo 2º do Decreto-Lei 93/2021, pelo que, por ausência de enquadramento legal, não podem ser consideradas;

B) Que sejam aprovados os níveis de penosidade e insalubridade propostos pela Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, nos termos do Relatório já identificado, o que igualmente se propõe. Os técnicos superiores de segurança e saúde da unidade orgânica referida concluem pela existência de risco baixo, correspondente ao valor diário de 3,36€, relativamente aos trabalhos de limpeza e desinfeção das instalações dos animais e recolha de cadáveres de animais e de risco médio, correspondente ao valor diário de 4,09€, no âmbito da realização de tarefas que obriguem à proximidade/deslocação de animais. Defende o parecer dos representantes dos trabalhadores (STAL), a existência de risco elevado, não estando, contudo, fundamentada tal posição, pelo que por cautela e segurança técnica, se considera ser de aprovar o parecer dos técnicos de segurança e saúde do Município;

C) Atribuição do suplemento aos trabalhadores do Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, identificados pela dirigente do serviço, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2022, nos dias em que efetivamente foram prestadas funções pelos trabalhadores, em sujeição às condições de penosidade ou insalubridade identificadas, informação que, mensalmente, é apresentada pela dirigente da unidade orgânica;

D) Autorizar a alteração do mapa de pessoal, na parte referente à caracterização do conteúdo funcional da carreira e categorias que os traba-

lhadores integram, caracterizando-se os postos conforme o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

SUPLEMENTO PENOSIDADE E INSALUBRIDADE PARA 2022 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

EDOC/2022/17883

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, nos termos informados, o seguinte:

A) As funções que, no Município, preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, são as relativas ao asfaltamento de rodovias, conforme fundamentou a Chefe de Divisão de Manutenção de Vias e Espaços Públicos, Eng. Helga Nair, corroborado pelo parecer da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, anexo à etapa 5. Defendem os representantes dos trabalhadores (STAL), conforme documento anexo à etapa 12, que o suplemento seja também atribuído a outros trabalhadores do Município, que exercem funções em áreas não previstas no artigo 2º do Decreto-Lei 93/2021, pelo que, por ausência de enquadramento legal, não podem ser consideradas;

B) Que sejam aprovados os níveis de penosidade e insalubridade propostos pela Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, nos termos do Relatório já identificado, o que igualmente se propõe. Os técnicos superiores de segurança e saúde da unidade orgânica referida concluem pela existência de risco baixo, correspondente ao valor diário de 3,36€, relativamente aos trabalhos de colocação de asfalto betuminoso a quente e de risco médio, correspondente ao valor diário de 4,09€, no âmbito da preparação de terreno para asfaltamento e preparação de piso e colocação de asfalto betuminoso a frio. Defende o parecer dos representantes dos trabalhadores (STAL), a existência de risco elevado, não estando, contudo, fundamentada tal posição, pelo que por cautela e segurança técnica, se considera ser de aprovar o parecer dos técnicos de segurança e saúde do Município;

C) Atribuição do suplemento aos trabalhadores da Divisão de Manutenção de Vias e Espaços Públicos, identificados pela dirigente do serviço, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2022, nos dias em que efetivamente foram prestadas funções pelos trabalhadores, em sujeição às condições de penosidade ou insalubridade identificadas, informação que, mensalmente, é apresentada pela dirigente da unidade orgânica;

D) Igualmente, se propõe que seja autorizada a alteração do mapa de pessoal, na parte referente à caracterização do conteúdo funcional da carreira e categorias que os trabalhadores integram, caracterizando-se os postos conforme o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar entrou na reunião de Câmara.

RECURSO ÀS BOLSAS DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDAS PARA CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO E A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, DAS CARREIRAS DE ASSISTENTE TÉCNICO E OPERACIONAL – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE

EDOC/2022/45162

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que relativamente ao presente ponto até ao 21 desta ordem do dia, os Vereadores da Aliança Democrática manifestam o seu benefício de dúvida, mas, votam favoravelmente, por se estar a recorrer a uma reserva de recrutamento. Que aqueles que não implicarem o cumprimento do rácio, os Vereadores da Aliança Democrática solicitam um conjunto de elementos que não têm. Disse que, com a descentralização de competências, se o Estado entendia ser necessário 20 assistentes operacionais para uma determinada escola, não a pode entregar apenas com 15, porque depois existe o problema da Câmara de ter de cumprir o rácio da portaria.

A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes disse que este é um instrumento que as escolas já contavam, destinado a cobrir exatamente esse rácio e o que aconteceu com o processo de transferência de competências,

foi que a Câmara herdou esta possibilidade de recrutar pessoas através da bolsa.
O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse que, na transferência de competências, as contas foram feitas para o rácio escola a escola e que a Câmara está a aproveitar os concursos que estavam a decorrer nas escolas, para cumprir os rácios
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, para a carreira e categoria de assistente operacional, para 2 postos por tempo indeterminado, através de reserva que ainda se encontre ativa.
2. Autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, para a carreira e categoria de assistente técnico, para 1 posto por tempo indeterminado, através de reserva que ainda se encontre ativa.
3. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, para a carreira e categoria de assistente operacional, a termo resolutivo. De acrescentar que os 2 postos referidos pelo AE identificado que agora se pretende ocupar, ficaram temporariamente vagos na sequência de doença das trabalhadoras.

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS

EDOC/2022/45459
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado pelo Agrupamento de Escolas, para a carreira e categoria de assistente técnico, a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho para o Agrupamento de Júlio Dinis, necessário para substituição de trabalhadora ausente e, por isso, de natureza temporária, nos termos informados.

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA O AGRUPAMENTO DA MADALENA

EDOC/2022/45283
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado pelo Agrupamento de Escolas, para a carreira e categoria de assistente técnico, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho para o Agrupamento da Madalena, necessário para cumprimento de ratio, nos termos informados.

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS

EDOC/2022/45348
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado pelos Agrupamentos de Escolas, para a carreira e categoria de assisten-

te operacional, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho para o Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, necessário para cumprimento de ratio, nos termos informados.

RECURSO ÀS BOLSAS DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDAS PARA CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO E TEMPO INDETERMINADO – ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES

EDOC/2022/45512

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas, para a carreira e categoria de assistente operacional, por tempo indeterminado, para ocupação de 4 postos;
2. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para a carreira e categoria de assistente operacional, a termo resolutivo incerto, para substituição de posto que ficou temporariamente vago na sequência de doença de trabalhadora.

RECURSO ÀS BOLSAS DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDAS PARA CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO E TEMPO INDETERMINADO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

EDOC/2022/45501

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas, para a carreira e categoria de assistente operacional, por tempo indeterminado, através de reserva que ainda se encontra ativa, para ocupação de 6 postos de trabalho;
2. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas, para a carreira e categoria de assistente técnico, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho;
3. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas, para a carreira e categoria de assistente técnico, a termo resolutivo incerto, para substituição de posto temporariamente vago na sequência de doença de trabalhadora.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €3.003,64 (TRÊS MIL E TRÊS EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS), PROC.º 26/19 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CALCULUS COLOSSAL, LDA

EDOC/2022/44452

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, nos termos informados, o seguinte:

1. Em face do exposto, considerando o estabelecido no quadro de incentivos fiscais consagrados para a presente ARU, bem como o disposto no n.º 4 do artigo 18º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, aprovar o deferimento em 50% do pedido de redução do pagamento da taxa devida pelo licenciamento da ocupação de espaço público, no montante global de € 3.003,64 (três mil e três euros e sessenta e quatro cêntimos), considerando o estabelecido no quadro de benefícios fiscais e incentivos financeiros para a presente ARU, reduzindo assim o valor a pagar pelo requerente ao montante final de € 1.501,82

(mil quinhentos e um euros e oitenta e dois cêntimos).
2 – Notificar o requerente, após a deliberação da Câmara Municipal.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO MONTANTE GLOBAL DE €47.106,47 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SEIS EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS) E PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €6.944,74 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS, PROC.º 5525/18 – PL – FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR SOLCOLEJA, SA E MERMAIDPROFILE, LDA
EDOC/2022/44449
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovar a redução em 50% das Taxas Municipal de Urbanização e de Compensação Urbanística, calculadas no montante global de € 47.106,47 (quarenta e sete mil cento e seis euros e quarenta e sete cêntimos), nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia;
2. Indeferir o pedido de isenção da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obras, calculadas no montante global de € 6.944,74 (seis mil novecentos e quarenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), por falta de enquadramento legal ou regulamentar nesse sentido.
O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto saiu da reunião de Câmara
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €5.039,00 (CINCO MIL E TRINTA E NOVE EUROS) E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE €22.359,92 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS), PROC.º 5534/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO PELO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2022/44411
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxa de emissão do alvará de licença de obras, liquidado no valor global de €5.039,00 (cinco mil e trinta e nove euros) e da taxa municipal de urbanização, no valor global de €22.359,92 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), Proc.º 5534/19 – PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado pelo CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO, nos termos informados.
O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto entrou na reunião de Câmara
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €5.039,00 (CINCO MIL E TRINTA E NOVE EUROS) E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE €22.359,92 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS), PROC.º 5534/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO PELO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2022/45001
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Vice-Presidente: "À Câmara. 01.06.2022"
O presente assunto foi retirado da ordem de trabalhos.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, NO MONTANTE DE €65,05 (SESSENTA E CINCO EUROS E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º149/19 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO PRÓ-INFÂNCIA DE PEDROSO

EDOC/2022/44350
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade, no montante de €65,05 (sessenta e cinco euros e cinco cêntimos), Proc. º149/19, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, solicitado pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-INFÂNCIA DE PEDROSO, nos termos informados.
PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 2145/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR AVENIDA 141 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA
EDOC/2022/44445
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1) Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo de licenciamento n.º 6528/18, com licença de autorização de utilização com o n.º 424/21, emitida em 14/09/2021, para o fim habitacional, respeitante às frações daí resultantes, e da vistoria urbanística realizada no âmbito da qual o imóvel obteve o nível de conservação "excelente" e da apresentação dos certificados energéticos respeitantes a cada uma das frações, apresentados junto do processo, que o prédio sito na Rua Manuel Salgueiral, n.ºs 290, 330 e 354, União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 3032 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9202, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) a b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
2) Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao presente EDOC/2022/44445;
3) Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação da fração.
4) Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.
PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 2143/22 – CERT – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR VETOR PREDIAL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA
EDOC/2022/44440
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1) Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo de licenciamento n.º 5600/18, com licença de autorização de utilização com o n.º 66/21, emitida em 12/02/2021, para o fim habitacional, respeitante às frações daí resultantes, e da vistoria urbanística realizada no âmbito da qual o imóvel obteve o nível de conservação "excelente" e da apresentação dos certificados energéticos respeitantes a cada uma das frações daí resultantes, apresentados junto do processo, que o prédio sito na Travessa José Maria Alves, n.ºs 122 e 138, da freguesia de Canidelo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3484 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6598, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) a b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
2) Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao presente EDOC/2022/44440;
3) Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação da fração.
4) Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal
PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 2140/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR GAYAENCOSTA – SO-

CIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA
EDOC/2022/44439
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1) Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo de licenciamento n.º 2535/19, com licença de autorização de utilização com o n.º 581/21, emitida em 20/12/2021, para o fim habitacional, respeitante às frações daí resultantes, e da vistoria urbanística realizada no âmbito da qual o imóvel obteve o nível de conservação "excelente" e da apresentação dos certificados energéticos respeitantes a cada uma das frações, apresentados junto do processo, que o prédio sito no Lugar da Telheira Rasa, União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5921 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7261, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) a b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
2) Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao presente EDOC/2022/44439;
3) Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação da fração.
4) Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, PROC.º 2261/19 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR OL CWS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LDA
EDOC/2022/44436
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas nos termos do projeto de licenciamento aprovado e das vistorias urbanísticas realizadas no âmbito das quais o imóvel obteve o nível de conservação "MAU" antes da intervenção e o nível de Conservação "EXCELENTE" após a intervenção e da apresentação do certificado energético n.º SCE271495533, que o edifício sito na Rua Latino Coelho, n.º 219 da freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, inscrito na matriz n.º 6464 e descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2631/20040517, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos da isenção de IMI, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 do art.º 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redação atualmente em vigor.
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/44436.
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras, ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º.
4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR CARLA MARIA DIAS MENDES – PROCº 2942/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/44365
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Carla Maria Dias Mendes, Procº 2942/22 – CERT, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

CANDIDATURAS DE APOIO AO ARRENDAMENTO

EDOC/2022/44366

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse não conseguir vislumbrar o valor total dos apoios.

O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo disse que a informação em falta, será enviada, posteriormente, aos Senhores Vereadores.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a listagem referente aos pedidos de apoio no âmbito do Programa Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio ao Arrendamento, nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €690,03 (SEISCENTOS E NOVENTA EUROS E TRÊS CÊNTIMOS), SOLICITADO POR MARIA IDALINA DE JESUS

EDOC/2022/32836

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas pela prorrogação do prazo de licença de construção, no valor de €690,03 (seiscentos e noventa euros e três cêntimos), solicitado por Maria Idalina de Jesus, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO VALOR DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO APROVADO EM 05.12.21 (€2.324,75) PASSANDO ESTA A SER DE €2.831,25 CONTEMPLANDO, ASSIM, TODO O ANO LETIVO DE 21-22 E O MÊS DE JULHO PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, AOS ALUNOS DA APPDA-NORTE

EDOC/2021/66603

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 31.05.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de retificação do valor da isenção de pagamento aprovado em 05.12.21 (€2.324,75) passando esta a ser de €2.831,25 contemplando, assim, todo o ano letivo de 21-22 e o mês de julho, pela utilização da Piscina Municipal de Vila d'Este, aos alunos da APPDA-NORTE, nos termos informados.

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 40 minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Gestão e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Vice-Presidente da Câmara, (Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo)

B.2. ATA N.º 13

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 20 DE JUNHO DE 2022

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar

- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º. Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 12 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 19 horas e 06 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou a aprovação dos seguintes votos de louvor:
- 1 Voto de Louvor ao Clube Jovem Almeida Garret que se sagrou Campeão Nacional – sub 15 – Andebol Feminino;
- 1 Voto de Louvor ao Valadares Gaia Futebol Clube, que se sagrou Campeão da AFP – sub 19 e consequente subida ao Nacional - 2ª Divisão;
- 1 Voto de Louvor à piloto Rita Vieira, Campeã Nacional de Enduro 2022 e
- 1 Voto de Louvor à atleta Maria João Pimentel da Academia de Atletismo do Oliveira do Douro que se sagrou campeã Nacional nas Provas de 2 mil metros obstáculos.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os Votos de Louvor acima referenciados.

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto apresentou o voto de louvor que a seguir se transcreve:
"Voto de Louvor
O regresso das viagens de finalistas do 4º ano ao oceanário de Lisboa após um interregno de dois anos devido à pandemia representa um sentimento de particular emoção. No entanto, tal sentimento vem acoplado a uma dinâmica de grande responsabilidade, pelo que o trabalho das forças de segurança se afigurou como determinante e merecedor de reconhecimento público.
Pelo notável trabalho de articulação e cumprimento de todos os planos de prevenção e segurança; pela excecional dinâmica de equipa que ultrapassou todos os pequenos obstáculos e contornou o perigo; pelo contacto próximo com cada um dos três mil jovens que marcaram presença na viagem de finalistas; e pela articulação plena com os professores, diretores de agrupamentos, autarcas de freguesia e Pais;
Venho por este meio propor à Câmara Municipal a atribuição de um voto de louvor ao projeto "Escola Segura" da Polícia de Segurança Pública.
Vila Nova de Gaia, 20 de junho de 2022.
(Eduardo Vítor Rodrigues, Prof.)
(Presidente da Câmara)

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor ao Projeto "Escola Segura" da Polícia de Segurança Pública, devendo o mesmo ser comunicado aos respetivos Comandos, nomeadamente: à Escola Segura – Chefe Sílvio Ribeiro; ao Comando Metropolitano do Porto – Superintendente Paula Penedo e à Divisão Policial de Vila Nova de Gaia – Subintendente Jorge Freitas.

PONTO PRÉVIO Nº 3

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto apresentou o voto de louvor que a seguir se transcreve:
"Voto de Louvor
Após um interregno de dois anos devido à pandemia de COVID-19, o ano de 2022 ficou positivamente marcado pelo regresso das viagens de finalistas do 4º ano ao Oceanário de Lisboa.
Tais viagens motivaram uma logística apertada, com enfoque na componente da segurança e da manutenção da saúde pública.
Pelo notável serviço preventivo e de sensibilização para com os jovens; pela articulação plena com as equipas da Escola Segura da PSP, Polícia Metropolitana de Lisboa e Gabinete de Juventude de Gaia; pela disponibilidade constante para a resolução de pequenos problemas

e garantia de todos os planos de salvaguarda; pela colaboração permanente, diligente e ativa; pela plena integração em ano de estreia nas referidas funções mas com necessidade de operacionalização perene nas edições subsequentes, e pela cooperação exemplar com o decisor político.
Venho por este meio propor à Câmara Municipal a atribuição de um voto de louvor aos Bombeiros Sapadores de Gaia pelo notável trabalho realizado nas viagens de finalistas do 4º ano ao Oceanário de Lisboa.
Vila Nova de Gaia, 20 de junho de 2022.
(Eduardo Vítor Rodrigues, Prof.)
(Presidente da Câmara)
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor aos Bombeiros Sapadores de Gaia, devendo o mesmo ser comunicado ao Comandante dos Bombeiros Sapadores de Gaia – José Viana.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DAS ATAS Nº 11 DA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DE CÂMARA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022 E Nº 12 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2022
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 11 da reunião extraordinária de Câmara realizada em 30 de maio de 2022 e a ata nº 12 da reunião pública de Câmara realizada em 06 de junho de 2022.
A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, não votou a aprovação da ata nº 11 da reunião extraordinária de Câmara de 30 de maio de 2022, em virtude de não ter participado na mesma.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, não votou a aprovação da ata nº 12 da reunião pública de Câmara de 06 de junho de 2022, em virtude de não ter participado na mesma.
RELATÓRIO DE CONTAS 2020 DA INOVAGAIA
EDOC/2022/48058
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022".
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve (doc.1):
"PONTO 2 e 3 – Relatório e Contas INOVAGAIA 2020 E 2021
A INOVAGAIA é uma participada do Município em mais de 80% que centra a sua atividade, por ordem de prioridade, na incubação de empresas, no empreendorismo, na formação, na consultoria e na internacionalização.
Depois de ultrapassados, no final de 2018, os constrangimentos, quer de ordem legal, que impedia a contratualização de subsídios à exploração para a gestão corrente, quer de ordem orgânica, na geração de receitas e com a excessiva dependência da incubação, era expectável que, nesta data, a INOVAGAIA pudesse almejar maior notoriedade ao nível da área das empresas de base tecnológica e de alto valor acrescentado, o que infelizmente não aconteceu.
De acordo com os elementos disponíveis, desde 2019 que esta agência se propõe, ano após ano, a implementar três grandes objetivos.
1. Aumentar o reconhecimento como uma incubadora de referência.
2. Aumentar o grau de especialização nas atividades não industriais.
3. Atrair mais projetos inovadores e tecnológicos
Mas os indicadores operacionais e financeiros não indiciam uma verdadeira inversão na menor notoriedade da INOVAGAIA.
Depois de uma previsão das receitas em baixa, no Orçamento de 2019, com uma quebra de receitas ao nível de vendas e prestação de serviços na ordem dos 43%, comparativamente ao ano anterior e com uma faturação maioritariamente proveniente da incubação, adivinhava-se difícil que os objetivos propostos pudessem ser atingidos.
Na verdade, as receitas relativas à prestação de serviços, diminuíram 15% em 2020, passando de 282 para 240.000 euros e tiveram novo decréscimo de 2% em 2021, registando o valor de 235.000 euros, ainda que tenha de entrar como atenuante, sob todas as circunstâncias da pandemia.
Também de acordo, e expressamente referidos,

nos mesmos documentos, falhou o objetivo estratégico de aumentar a presença de empresas de base tecnológica e de inovação, que registaram um decréscimo de 41% para 37% e estão ao nível das empresas do setor do comércio e da consultoria.
Nas próprias palavras do Senhor Presidente da Câmara, "a INOVAGAIA não é uma empresa municipal, mas é como se fosse", e compreende-se tal facto se atentarmos que os valores contratualizados com a Câmara Municipal, nos três últimos anos - 290.000 euros em 2019, 200.000 euros em 2020 e 200.000 euros em 2021 - representam e praticamente cobrem os encargos com a retribuição dos órgãos sociais e dos custos com o Pessoal, que também mantém, no mesmo período uma tendência de crescimento. Em 2019, correspondiam a 221 mil euros, tendo registado um pequeno aumento 2,7% em 2020, para os 277 mil euros e voltando a aumentar, agora de forma mais acentuada, em 22%, 2021, para os 277 mil euros.
Acresce que também os resultados operacionais, tem vindo a decrescer significativamente e apresentam resultados residuais, que comprometem os objetivos da INOVAGAIA, passando de 136.000,00 euros em 2019, para 24 mil euros em 2020, o que representa uma redução na ordem dos 82,4% e em 2021, de novo, para 18.500 euros, ou seja, uma nova diminuição de 22%.
Ora ultrapassada que está a questão dos terrenos, nomeadamente o registo, que era outra dificuldade estrutural da agência, julgamos que se justifica uma conjugação e complementaridade de esforços e cooperação institucional e operacional entre os parceiros e participadas tendo presente as intenções do Município, expressas nos sucessivos planos e orçamentos, de implementar no local um verdadeiro parque empresarial, destinado a potenciar as oportunidades de investimento e a criação de emprego quer em contactos nacionais quer em contactos internacionais.
Assim e tendo em conta os objetivos enunciados, que naturalmente valorizamos, perguntamos:
a) Face à redução significativa da faturação de receitas próprias, como pretende a direção da INOVAGAIA conciliar esta sucessiva quebra de receitas com os objetivos estratégicos definidos nos sucessivos planos de atividades e que parecem estar em causa com os resultados operacionais de 2020 e 2021?
b) Quais as formas de cooperação institucional que poderão ser implementadas entre o Município e a missão da INOVAGAIA, no sentido de tornar esta agência, num futuro próximo, uma parceira que possa potenciar as oportunidades de investimento e criação de emprego?
c) Está previsto algum apoio financeiro do Município à INOVAGAIA para 2022, tendo em conta as fragilidades financeiras evidenciadas nos relatórios e contas apresentados? E, se sim, qual o valor?
Vila Nova de Gaia, 20 de junho de 2020
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que dois ou três dos principais objetivos da INOVAGAIA, nomeadamente, o aumento da receita em prestação de serviços e a própria notoriedade, foram questões não concretizadas devido à COVID19. Que, na altura, o objetivo foi assegurar as empresas existentes e levou a que a Administração, com a devida autorização por parte do Município, fizesse um reequacionamento dos valores a pagar das rendas, o que, posteriormente, teve por consequência, a redução da receita. Contudo, conseguiu-se que as contas se mantivessem estáveis e positivas no final do ano e reduziu-se ao limite mínimo, os encargos de funcionamento. Que a INOVAGAIA tem um problema que tem de ser enfrentado de uma forma muito clara, ou seja, a INOVAGAIA é um pequeno centro localizado em S. Félix da Marinha e não tem escala e no dia em que se pretender dar-lhe escala, a Câmara terá de assumir a entrega de outros polos e outras respostas locais, nomeadamente, no domínio da incubação ou da gestão de atividades económicas. Que, no presente ano, o objetivo é manter o contrato-programa com a INOVAGAIA e olhar para o mercado procurando novas oportunidades, porque a Câmara irá chegar a um momento, e a reboque de aproveitar ou não o quadro comunitário, de ter de adquirir um espaço que permita que a INOVAGAIA não seja, apenas, aquele polo em São Félix da Marinha. Disse que este é um momen-

to de se olhar para o mercado e a INOVAGAIA tem a oportunidade de fazer uma parceria com as instituições de ensino politécnico e superior e avançar para um reforço da sua presença no território, mas, para isso, é preciso dinheiro e a única maneira é a Câmara a financiar, porque daqui resulta a criação de emprego e bem-estar para a população, pelo que, não havendo dinheiro no PRR para este efeito, terá de ser o Município a assumir este objetivo. Que não fez referência aos parques industriais, porque, nesta fase, não seria viável imaginar a INOVAGAIA gerir parques industriais, mas, disse parecer-lhe ser viável ter, nos parques industriais, um conjunto de empresas que possam beneficiar de ações de formação da INOVAGAIA.
O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar disse que a degradação do centro industrial de Laborim, levou ao desinteresse por parte da INOVAGAIA na sua aquisição, porque o investimento seria avultado. Que, neste momento, é uma hipótese a INOVAGAIA vir a assumir a gestão da Casa dos Ferradores e de um outro tipo de incubação e está em elaboração um estudo económico relativo à possibilidade do Município ceder à INOVAGAIA o lote da zona industrial de São Félix da Marinha, que está sempre a ser licitado e sempre entregue.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
RELATÓRIO DE CONTAS 2021 DA INOVAGAIA
EDOC/2022/48519
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022".
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, DE 04 A 15.07.2022 PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE FINAL DE ANO LETIVO, SOLICITADO PELO GINASIANO ESCOLA DE DANÇA
EDOC/2022/36688
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do auditório municipal de Vila Nova de Gaia, de 04 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022, para a realização de espetáculos de final de ano letivo, solicitado pelo Ginasiano Escola de Dança, com a repartição das receitas de bilheteira entre o Município e a Escola, na proporção de 30% e 70%, respetivamente, nos termos informados.
CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GAIA DOURO, A PEV ENTERTAINMENT, LDA, O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIA INNOVATION CITY, LDA
EDOC/2022/49196
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de comodato a celebrar entre o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro, a PEV ENTERTAINMENT, LDA, o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaia Innovation City, Lda, nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REABILITAÇÃO DO LARGO DO SOUTO DE MATOSINHOS, NO MONTANTE GLOBAL DE €79.354,78 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS)
EDOC/2022/42991
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de São Félix da Marinha, para apoio financeiro à

execução de trabalhos de reabilitação do Largo do Souto de Matosinhos, no montante global de €79.354,78 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE PARA APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA, NO MONTANTE GLOBAL DE €158.950,18 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS)

EDOC/2022/42956

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde, para apoio financeiro à execução de trabalhos de reparação de diversos arruamentos da freguesia, no montante global de €158.950,18 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO PARA APOIO FINANCEIRO À REQUALIFICAÇÃO DA PRACETA ESCULTOR ALVES DE SOUSA, NO MONTANTE GLOBAL DE €370.384,24 (TREZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS)

EDOC/2022/45136

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, para apoio financeiro à requalificação da Praceta Escultor Alves de Sousa, no montante global de €370.384,24 (trezentos e setenta mil trezentos e oitenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO PARA APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA, NO MONTANTE GLOBAL DE €169.798,22 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS)

EDOC/2022/43389

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Arcozelo, para apoio financeiro à execução de trabalhos de reparação de diversos arruamentos da freguesia, no montante global de €169.798,22 (cento e sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL, NO MONTANTE GLOBAL DE 153.170,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA EUROS)

EDOC/2022/42946

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o

Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, para apoio financeiro às obras de reabilitação do edifício da Junta de Freguesia de Olival, no montante global de 153.170,00 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta euros), nos termos apresentados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 2/94 SITO NA RUA PADRE ARZEMIRO JESUS PAULA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2022/44546

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o procedimento de hasta pública com vista à alienação de um lote de terreno do loteamento com alvará nº 2/94, sito na Rua Padre Arzemiro Jesus Paula, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, bem como, aprovar as minutas anexas à etapa 1 (Edital e Programa de Procedimentos) do EDOC/2022/44546, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 16/2004, NO CAMINHO DO PINHEIRO, LUGAR DE LAVADORES, FREGUESIA DE CANIDELO – APROVAÇÃO DA ATA E ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE

EDOC/2022/30538

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a ata do ato público relativo à "Hasta Pública para alienação de um lote do loteamento com alvará n.º 16/2004, no Caminho do Pinheiro, lugar de Lavadores, freguesia de Canidelo, que se realizou no dia 6 de junho pelas 10 horas no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo;

2. Aprovar a adjudicação definitiva do lote do loteamento com alvará n.º 16/2004, no Caminho do Pinheiro, lugar de Lavadores, freguesia de Canidelo, com a área de 258,60m2, descrito na 1ª conservatória de registo predial sob o n.º 8068 da freguesia de Canidelo e inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 8970, que se destina a ampliação de prédio urbano confinante, não possuindo capacidade construtiva autonomamente ao Sr. Júlio Alvarenga Pereira, no montante de 8.001,00€ (oito mil e um euros).

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2020 – STRONG CHARON, S.A. – 1 VIGILANTE, DE 07 DE JULHO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022, DE TERÇA A SÁBADO NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 12H30 E DAS 14H00 ÀS 17H30, PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DIOGO DE MACEDO, PELO VALOR DE €4.096,96 + IVA

EDOC/2022/41166

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o aditamento ao contrato nº 168/2020 – STRONG CHARON, S.A., para 1 vigilante, de 07 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022, de terça a sábado, no horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, para a exposição nas Galerias Diogo de Macedo, pelo valor de 4 096,96€ + IVA, nos termos informados.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2020 – STRONG CHARON, S.A. – 2 VIGILANTES (ASSISTENTES DE RECINTO DE ESPETÁCULO) COM CARTÃO DE ARE, PARA CONTROLO DE BANCADA DE PÚBLICO NO EVENTO MARCHAS DE SÃO JOÃO 2022, A INICIAR EM 18.06.2022 DAS 19H00 ÀS 23H59 E 19.06.2022 DAS 24H00 ÀS 03H00, NO VALOR TOTAL DE €300.00 (TREZENTOS EUROS) + IVA

EDOC/2022/45853

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 13.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 13.06.2022, que aprovou o aditamento ao contrato nº 168/2020 – STRONG CHARON, S.A.,

para a contratação de 2 vigilantes, (assistentes de recinto de espetáculo), com cartão de ARE, para controlo de bancada de público no evento Marchas de São João 2022, a iniciar em 18.06.2022 das 19h00 às 23h59 e 19.06.2022 das 24h00 às 03h00, no valor total de €300.00 (trezentos euros) + IVA, nos termos informados.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2020 – STRONG CHARON, S.A. – 1 VIGILANTE TDA PARA O PARQUE BIOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, DO DIA 01.07.2022 ATÉ AO DIA 31.05.2023, NO VALOR DE €26.011,80 (VINTE E SEIS MIL E ONZE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS) + IVA

EDOC/2022/9746

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Aprovar a minuta de aditamento ao contrato nº 168/2020 – STRONG CHARON, S.A., retificada para a contratação de 1 vigilante das 00h00 às 08h00 TDA, para o Parque Biológico do Município de Vila Nova de Gaia, do dia 01.07.2022 até ao dia 31.05.2023, (duração de 11 meses), no valor de €26.011,80 (vinte e seis mil e onze euros e oitenta cêntimos) + IVA a 23%;

2- Autorizar o estorno das verbas que se encontram comprometidas referente a abril, maio e junho, face ao seu início a julho de 2022.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS – DECRETO-LEI Nº 57/2019

EDOC/2022/48723

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Apreciar e aprovar a proposta dos autos de transferência de recursos entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Freguesias do Concelho;

2- Submeter, conforme previsto no nº 2, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta à Assembleia Municipal.

CONTA CONSOLIDADA 2021

EDOC/2022/48985

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores da Aliança Democrática manifestam o seu voto contra, mantendo o mesmo sentido de voto nos mesmos termos e fundamentos que votaram o relatório e contas do Município de Vila Nova de Gaia.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra da Aliança Democrática, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas (anexos que incluem a certificação legal de contas) e submeter à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL E DESPORTIVO ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA PARA APOIO FINANCEIRO À EDIÇÃO DO LIVRO COMEMORATIVO DOS 80 ANOS DE VIDA E OBRA DE ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA, NO VALOR DE €8.000,00 (OITO MIL EUROS)

EDOC/2022/7313

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Artístico Cultural e Desportivo Adriano Correia de Oliveira, para apoio financeiro à edição do Livro Comemorativo dos 80 anos de Vida e Obra de Adriano Correia de Oliveira, no valor de €8.000,00 (oito mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS PARA APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS PARA A ESCOLA SEDE, NO VALOR DE €2.337,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE EUROS)

EDOC/2021/44156
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, para apoio financeiro à aquisição de equipamentos desportivos para a escola sede, no valor de €2.337,00 (dois mil trezentos e trinta e sete euros), nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO (PALCO) PARA AS FESTAS S. JOSÉ, SANTO ANTÓNIO E NOSSA SENHORA DO AMPARO, A REALIZAR NOS DIAS 01.07.2022 A 04.07.2022, NO VALOR DE €40.00 (QUARENTA EUROS), SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE PEDROSO

EDOC/2022/35339
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento de recinto improvisado (palco) para as Festas S. José, Santo António e Nossa Senhora do Amparo, a realizar nos dias 01.07.2022 a 04.07.2022, no valor de €40.00 (quarenta euros), solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro de Pedroso, nos termos informados.

PEDIDOS DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

EDOC/2022/48936
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de dispensa total ou parcial do pagamento de taxas devidas pela utilização de viaturas municipais, nos termos da lista anexa.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DOS BENS DOADOS PELA EMPRESA IKEA PORTUGAL, MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA, PARA QUE OS MESMOS SEJAM DOADOS À UCRÂNIA, NO MONTANTE DE €1.264,33 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS)

EDOC/2022/45254
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de aceitação dos bens doados pela empresa IKEA PORTUGAL, MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA a favor do Município, para que os mesmos sejam doados à Ucrânia, no montante de €1.264,33 (mil duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022, PELO VALOR TOTAL DE €205.98 (DUZENTOS E CINCO EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA FEDAPAGAIA

EDOC/2022/48605
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa devida pela utilização do auditório da Assembleia Municipal, no dia 29 de junho de 2022, pelo valor total de €205.98 (duzentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos), ou seja, no valor de €109,18 (cento e nove euros e dezoito cêntimos), solicitado pela FEDAPAGAIA, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO DIA 02 DE JULHO DE 2022, PELO VALOR TOTAL DE €117,70 (CENTO E DEZASSETE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA

(FCVNG)
EDOC/2022/47964
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa devida pela utilização do auditório da Assembleia Municipal, no dia 02 de julho de 2022, pelo valor total de €117,70 (cento e dezassete euros e setenta cêntimos), ou seja, no valor de €47,39 (quarenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), solicitado pela FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA (FCVNG), nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, PELO VALOR TOTAL DE €294,25 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO PCP – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
EDOC/2022/48070
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do auditório da Assembleia Municipal, no dia 25 de junho de 2022, pelo valor total de €294,25 (duzentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), solicitado pelo PCP – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 57,00 M2, SITA NA RUA CENTRAL DE LEVER, DESIGNADA POR PARCELA 3, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DA BOUÇA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA CENTRAL DE LEVER
EDOC/2022/39731
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Rua Central de Lever, na união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 57,00 m2, sita naquela Rua Central de Lever, designada por parcela 3, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Bouça, na dita união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 301-Lever e inscrito na matriz sob o artigo R-1924, com o valor atribuído de €848,16, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa, a quadriculado a cor amarela.
2. Que o Município se comprometa a:
a) Realizar as obras de execução de Requalificação da Rua Central de Lever, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da escritura de cedência ao Domínio Público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;
b) Proceder à demolição do muro;
c) Construir o muro e respetivos passeios;
d) Colocar Espigões;
e) Contabilizar a área cedida (57,00 m2) para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.
CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 75.00 M2, DESIGNADA POR PARCELA P.1, SITA NA RUA DR. FERREIRA

ALVES, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DR. FERREIRA ALVES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. FERREIRA ALVES

EDOC/2015/47154

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Rua Dr. Ferreira Alves, na união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 75,00 m2, designada por Parcela P.1, sita na citada Rua Dr. Ferreira Alves, a desanexar do prédio urbano sito na referida Rua Dr. Ferreira Alves, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3561-Gulpilhares e inscrito na matriz sob o artigo U-5205, com o valor atribuído de €1.562,25, delimitada na planta de cedências do Projeto, a tracejado na diagonal de cor laranja.

2. Que o Município se comprometa a:

a) Garantir o acesso à propriedade em causa;

b) Repor o muro com 1, 60 m de altura e construído em pedra não rebocado com todas as infraestruturas existentes;

c) Colocar painel de rede de 80 cm de altura de cor cinza-escuro RAL 7016;

d) Executar os passeios de acordo com o previsto no projeto;

e) Contabilizar a área cedida (75,00 m2), para efeitos de uma operação urbanística futura a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio à data da operação indicada.

3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE €31.05 M2, SITA NA RUA DO MEIRAL, FREGUESIA DE CANIDELO, DESIGNADA POR PARCELA 2, A DESANEXAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TRÊS CASAS E LOGRADOURO, SITO NA RUA DO MEIRAL, NS. 719, 729 E 739, NO ÂMBITO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANDRÉ, FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2022/28352

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito do Projeto de Reabilitação do Largo de Santo André, na freguesia de Canidelo, adquirir, pela via do direito privado (compra e venda), a parcela de terreno com a área de 31,05 m2, sita na Rua do Meiral, na dita freguesia de Canidelo, designada por PARCELA 2, a desanexar do logradouro do Prédio Urbano composto por três casas e logradouro, sito na dita Rua do Meiral, números 719, 729 e 739, descrito na Primeira Conservatória do registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6759 e do inscrito na matriz predial sob o artigo U-82, identificada na planta parcelar do referido projeto a tracejado de cor vermelha, pelo valor indemnizatório de € 2.794,50 (dois mil setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), verba com suporte na PC 2022/1474;

2. Aprovar a minuta da escritura de compra e venda.

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PARQUES TEMÁTICOS INTEGRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DA REDE DE PARQUES TEMÁTICOS EM VILA NOVA DE GAIA – LOTE 1 PINÓQUIO / LOTE 2 ABELHA MAIA

EDOC/2022/45288

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores da Aliança Democrática pretendem manter o mesmo sentido de voto que manifestaram anteriormente, ou seja, vão votar contra. Que nada têm contra os parques temáticos e, relativamente à instalação do parque temático designado "Pinóquio" no Jardim Soares dos Reis, entendem que irá desvalorizar o espaço face à excelente requa-

lificação que o espaço sofreu recentemente. Relativamente ao parque temático designado "Abelha Maia" a ser instalado no Candal, entendem que irá potenciar um espaço que necessitava esse incentivo. Disse que seria importante investir neste tipo de parques, nomeadamente, no interior do concelho.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse ser uma rede que é distribuída pelo concelho, contudo, não esconde de que houve mais facilidade em encontrar os terrenos para parques temáticos na malha urbana, devido à existência de parques pré-existentes, do que propriamente no interior do concelho. Disse haver uma multiplicidade de parques em preparação, que abrangem todo o território concelhio.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra da Aliança Democrática, nos termos informados, o seguinte:
I. Autorizar a abertura do procedimento, nos termos informados na informação de abertura de procedimento em anexo à etapa 1 do EDOC/2022/45288, e autorizar a despesa (cfr. artigo 36.º CCP), com a seguinte repartição de encargos:
- 2022: 286.349,50 €;
- 2023: 713.503,70 €;
(valores com IVA incluído)
II. Escolha do tipo de procedimento – concurso público sem publicitação no JOUE (cfr. alínea b) do artigo 19.º do CCP);
III. Aprovar as peças do procedimento, em anexo à etapa 1 do EDOC/2022/45288 (cfr. artigo 40.º CCP);
IV. Aprovar a composição do júri (cfr. artigo 67.º CCP);
V. Designar a Arq.ª Dina Henriques a gestora do contrato (cfr. artigo 290.º-A do CCP);
VI. Submeter os encargos plurianuais, referidos no ponto 1, a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

RECURSO À BOLSA DE SUBSTITUIÇÃO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO
EDOC/2022/48409
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores da Aliança Democrática votam favoravelmente, com a garantia de que o envelope financeiro decorrente da descentralização, cobrirá estas necessidades.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que amanhã irá decorrer uma reunião com os autarcas da Área Metropolitana do Porto e com a Senhora Ministra Ana Abrunhosa, onde uma parte deste assunto poderá ficar em vias de conclusão. Que a Câmara lutará até às últimas consequências para ser ressarcida até ao último cêntimo, mas, até lá, pode não haver dinheiro para mais nada, mas vai haver dinheiro para as escolas, portanto, se a Câmara tiver de abdicar de asfaltar umas ruas ou outra coisa qualquer, abdicará, porque para as escolas não faltarão os recursos fundamentais. Disse acreditar que se possa ter boas notícias na área da ação social e relativamente à área da saúde, a Senhora Ministra Marta Temido, também estará presente na mesma reunião, amanhã, pelo que, poderão surgir novidades.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal, tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, a termo resolutivo incerto, nos termos informados.

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I PARA DOIS POSTOS A TERMO INCERTO, NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, UM POSTO POR TEMPO INDETERMINADO, NA

CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL E UM POSTO A TERMO INCERTO, NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO
EDOC/2022/48406
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por um dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, para ocupação de um posto de trabalho, carreira e categoria de assistente operacional, por tempo indeterminado, cuja reserva que ainda se encontre ativa.
2. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, a termo resolutivo incerto.
3. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, a termo resolutivo incerto, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na anterior etapa.
RECURSO À BOLSA DE SUBSTITUIÇÃO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCULTOR ANTÓNIO FERNANDES DE SÁ PARA UM POSTO A TERMO INCERTO, NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICA E 7 POSTOS A TERMO INCERTO, DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
EDOC/2022/48408
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de sete postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, a termo resolutivo incerto.
2. Autorizar o recurso à bolsa de substituição constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, a termo resolutivo incerto, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada etapa 1 do EDOC/2022/48408.
RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALMEIDA GARRETT PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO, DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO
EDOC/2022/48407
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por um dos Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, por tempo indeterminado, cuja reserva ainda se encontra ativa, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONCESSÃO DE DUAS LICENÇAS DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, SITO NA RUA PARTICULAR ÀS ÁRVORES, Nº 248 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE EUROS), SOLICITADO PELO GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA
EDOC/2022/35943
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de concessão de duas licenças de lugares de estacionamento privativo, sito na rua particular às árvores, nº 248 – união de freguesias de santa marinha e são pedro da afurada, sobre o valor que exceda o montante de 50,00€, conforme disposto na alínea c), do nº1, do artigo 17º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e considerando a suspensão até 31/12/2022 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PROGRAMA DO PRÉMIO JOVEM CIENTISTA INTERNATIONAL FIREFLY SYMPOSIUM
EDOC/2022/45393
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Programa do Prémio Jovem Cientista Internacional FIREFLY SYMPOSIUM, no valor de 1 000,00€ (mil euros), nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE 80 ENTRADAS NO PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, NO DIA 04.06.2022, NO VALOR DE €240,00 (DUZENTOS E QUARENTA EUROS), SOLICITADO PELA ACREDITAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS COM CANCRO
EDOC/2022/39826
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a isenção do pagamento de 80 entradas no Parque Biológico de Gaia, no dia 04.06.2022, no valor de €240,00 (duzentos e quarenta euros), solicitado pela ACREDITAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS COM CANCRO, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €41.268,24 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS), PROC.º 608/20 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO PELA QUINTA DE CRAVEL IMOBILIÁRIA, S.A.
EDOC/2022/46801
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
O presente assunto foi retirado da ordem do dia.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA FIXA DA EMISSÃO DE ALVARÁ, NO MONTANTE GLOBAL DE €177,00 (CENTO E SETENTA E SETE EUROS), DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO MONTANTE GLOBAL DE €383,20 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E VINTE CÊNTIMOS), PROC.º 6964/21 – FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR MÁRCIA MOREIRA SILVA
EDOC/2022/46792
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a redução de 50% da Taxa Fixa da Emissão de Alvará, no montante global de € 177,00 (cento e setenta e sete euros) nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na medida em que o prédio em apreço se localiza na Área de Reabilitação Urbana "Cidade de Gaia" e indeferir o pedido de redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização e da Taxa de Compensação Urbanística, calculadas no montante global de €383,20 (trezentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), porquanto não

se demonstra cumprido o requisito exigido de atividades potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE €51.554,88 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS) E DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO MONTANTE GLOBAL DE €154.247,25 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º 3343/18 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR VALINOR – IMOBILIÁRIA, LDA

EDOC/2022/45482

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"

O presente assunto foi retirado da ordem do dia.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ESMERALDINA MARIA DA SILVA MARQUES – PROCº 4133/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2022/46567

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Esmeraldina Maria da Silva Marques – procº 4133/22 – CERT, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ESMERALDINA MARIA DA SILVA MARQUES – PROCº 4136/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2022/48846

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Esmeraldina Maria da Silva Marques – procº 4136/22 – CERT, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ESMERALDINA MARIA DA SILVA MARQUES – PROCº 4134/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2022/48853

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Esmeraldina Maria da Silva Marques – proc.º 4134/22 – CERT, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE, NO MONTANTE GLOBAL DE €312,20 (TREZENTOS E DOZE EUROS E VINTE CÊNTIMOS), PROC.º 152/21 – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO PELO LABORATÓRIO DRA. JOANA VICENTE LDA

EDOC/2022/48458

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, retificar a deliberação de 22.11.2021, deferindo o pedido de isenção do pagamento das taxas de publicidade, no montante global de €312,20 (trezentos e doze euros e vinte cêntimos), Proc.º 152/21 – freguesia de Canidelo, solicitado pelo Laboratório Dra. Joana Vicente Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €76,38 (SETENTA E SEIS EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS) E DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DO ADITAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA, NO VALOR TOTAL DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROC.º 5814/10 – PL – FREGUESIA DE AVINTES, SOLICITADO POR MIGUEL ANTÓNIO TEIXEIRA DA COSTA

EDOC/2022/48864

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização, cujo valor ora liquidado é de €76,38 (setenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) e que com a redução proposta se fixará em €38,19 (trinta e oito euros e dezanove cêntimos), a redução de 50% da componente fixa da Taxa de Emissão do Aditamento de Alvará de Licença de Obra, cujo valor total fixado pelo Regulamento n.º 730/2019 é de €290,00 (duzentos e noventa euros) e que com a redução ora proposta se fixará em €145,00 (cento e quarenta e cinco euros), fixando-se assim a Taxa de emissão do Alvará de Licença de Obras final, no valor final de €153,25 (cento e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ, NO MONTANTE DE €290.00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €445.07 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E SETE CÊNTIMOS) E DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO MONTANTE DE €578.73 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS), PROC.º 6796/21 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JOÃO TOMÁS DAMASCENO CORREA DE SÁ

EDOC/2022/48858

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a redução do pagamento da componente fixa da Taxa de Emissão de Alvará, no montante de €290,00 (duzentos e noventa euros), em 50%, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e no respetivo instrumento de delimitação da ARU Cidade e indeferir a redução da Taxa Municipal de Urbanização, calculada no montante de €445,07 (quatrocentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), bem assim como, da Taxa de Compensação Urbanística, calculada no montante de €578,73 (quinhentos e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos), porquanto não se encontra cumprido o requisito exigido na alínea f) do n.º1 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA, NO VALOR TOTAL DE €290.00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €5.859,30 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E TRINTA CÊNTIMOS) E DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO VALOR DE €21.134,34 (VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS), PROC.º 2439/18 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR JASMINTOWN COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA, S.A.

EDOC/2022/48868

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
O presente assunto foi retirado da ordem do dia.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MARTA MENDES SANTIAGO
EDOC/2022/31623
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Marta Mendes Santiago, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL
EDOC/2022/48812
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os apoios concedidos ao abrigo do Programa Municipal Gaia + Inclusiva, nos termos da lista anexa.

PROGRAMA MUNICIPAL GAIA CUIDADOR
EDOC/2022/48808
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os apoios concedidos ao abrigo do Programa Municipal Gaia Cuidador, nos termos da lista anexa.

BOLSAS UNIVERSIDADE JUNIOR 2022
EDOC/2022/44603
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Universidade do Porto – UPorto, para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior, em 2022, no valor total de 12 350,00€, nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE VELA ATLÂNTICO PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO "VELA EM JULHO – ANO MAGALHÃES", NO MONTANTE TOTAL DE €33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL EUROS)
EDOC/2022/40255
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022".
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse ser uma proposta de um clube de vela de Matosinhos, relativamente a uma atividade que representará um custo de 100 mil euros e que, para além de Vila Nova de Gaia, os municípios de Matosinhos e do Porto, também estarão envolvidos. Que como se trata de uma questão que está referenciada pela Frente Atlântica, perguntou se a situação não foi articulada pelos municípios, no sentido de elaboração de um protocolo conjunto, à semelhança de eventos como "Os Dias da Dança" ou o "Programa Somos Ucrânia". Perguntou se os municípios do Porto e de Matosinhos, também acompanharam Vila Nova de Gaia nos 33.000 euros, que estão aqui referenciados.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que se os municípios do Porto e de Matosinhos não apoiarem a iniciativa, Vila Nova de Gaia também não pagará.
O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar disse ser estratégia da Frente

Atlântica apoiar uma série de eventos e este foi um deles e tem contrapartidas para os municípios. Que o que tem sido habitual, é que cada município pagará a sua quota-parte, que é igual para os três municípios e que já aconteceu em eventos anteriores.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Vela Atlântico, para apoio financeiro à realização do evento desportivo "Vela em Julho – Ano Magalhães", no montante total de €33.000,00 (trinta e três mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E RUNPORTO.COM, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LDA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO "CORRIDA DE S. JOÃO 2022", NO MONTANTE TOTAL DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2022/39408

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a RUNPORTO.COM, Organização de Eventos Desportivos Lda., para apoio financeiro à realização do evento desportivo "Corrida de S. João 2022", no montante total de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DESPORTIVO "DRAGÕES SANDINENSES II" PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO, NO VALOR DE €267.297,60 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2022/45365

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022".
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que depois da experiência do Pedroso, que foi a primeira, o objetivo do Município, num ano que tem muitas dificuldades nas despesas correntes, é garantir um conjunto de investimentos que subtraiam a despesa dos clubes. Que, por um lado, reabilitando as infraestruturas e, por outro lado, garantindo uma redução muito significativa da fatura energética. Que isso já aconteceu com o Pedroso e agora acontece com os Dragões Sandinenses, com o Sporting Clube de Coimbrões e com o Clube de Futebol de Oliveira do Douro. Que o objetivo é alargá-lo a outros clubes do concelho e está-se a falar de uma obra que não envolve a substituição de lâmpadas, mas a reabilitação integral de todo o sistema de iluminação, campo, balneários, etc, com o consequente ganho financeiro.
O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse se tratar de intervenções fundamentais para garantir a segurança, de forma a evitar alguma tragédia.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Desportivo "Dragões Sandinenses II", para apoio financeiro às obras de reabilitação do sistema de iluminação do campo de jogos e instalações de apoio, no valor de €267.297,60 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O SPORTING CLUBE DE COIMBRÕES PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO, NO VALOR DE €348.508,40 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2022/44641

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Sporting Clube de Coimbrões, para apoio financeiro às obras de reabilitação do sistema de iluminação do campo de jogos e instalações de apoio, no valor de €348.508,40 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oito euros e quarenta cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE OLIVEIRA DO DOURO PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO, NO VALOR DE €183.233,25 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS)

EDOC/2022/44480
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Futebol de Oliveira do Douro, para apoio financeiro às obras de reabilitação do sistema de iluminação do campo de jogos e instalações de apoio, no valor de €183.233,25 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos), nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, AOS ATLETAS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PARA PREPARAÇÃO NOS JOGOS JUVENIS DE GAIA, NO VALOR DE €220.00 (DUZENTOS E VINTE EUROS)

EDOC/2022/44428
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização da Piscina Municipal de Vila d'Este, aos atletas da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, para preparação nos Jogos Juvenis de Gaia, no valor de €220.00 (duzentos e vinte euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE LEVER, À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA PARA PREPARAÇÃO DOS ATLETAS QUE VÃO PARTICIPAR NOS JOGOS JUVENIS, NO VALOR DE €40,00 (QUARENTA EUROS)

EDOC/2022/43233
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização da Piscina Municipal de Lever, à União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, para preparação dos atletas que vão participar nos Jogos Juvenis de Gaia, no valor de €40,00 (quarenta euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, À JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES PARA PREPARAÇÃO DOS ATLETAS QUE VÃO PARTICIPAR NOS JOGOS JUVENIS, NO VALOR DE €125,00 (CENTO E VINTE E CINCO EUROS)

EDOC/2022/44538
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.06.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização da Piscina Municipal de Vila d'Este, à Junta de Freguesia de Avintes, para preparação dos atletas que vão participar nos Jogos Juvenis de Gaia, no valor de €125,00

(cento e vinte e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO PARA PREPARAÇÃO DOS ATLETAS QUE VÃO PARTICIPAR NOS JOGOS JUVENIS, NO VALOR DE €300,00 (TREZENTOS EUROS)

EDOC/2022/44604

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização da Piscina Municipal Aurora Cunha, à União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para preparação dos atletas que vão participar nos Jogos Juvenis de Gaia, no valor de €300,00 (trezentos euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELO APOIO DA POLÍCIA MUNICIPAL AO EVENTO "CATHERING SUPERCARS", ORGANIZADO PELO MARANELLO LEGACY, NO VALOR DE €121.10 (CENTO E VINTE E UM EUROS E DEZ CÊNTIMOS)

EDOC/2022/38563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.06.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pelo apoio da Polícia Municipal ao evento "Cathering Supercars", organizado pelo Maranello Legacy, no valor de €121,10 (cento e vinte e um euros e dez cêntimos), nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar saiu da presente reunião de Câmara.

GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM

RELATÓRIO E CONTAS 2021 GAIURB

EDOC/2022/48235

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 13.06.2022".

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que no relatório está devidamente explicitada a atividade da Gaiurb, contudo, no presente documento está em falta a certificação e o parecer do ROC.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que o documento em falta, será entregue aos Senhores Vereadores.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o Relatório e Contas 2021 da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, nos termos apresentados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues deu início à INTERVENÇÃO DOS SENHORES MUNÍCIPES:

Laura Maria Pinto dos Santos - Manifestou o seu desagrado relativo à atribuição de lugares de venda ambulante no Cais de Gaia, dizendo haver apenas duas licenças para o local, as quais já foram atribuídas, pelo que, se encontra impedida de exercer a sua atividade na noite de S. João.

Aquiles Álvaro de Moura Oliveira - representado pela esposa - Disse que esteve presente na reunião pública de 16 de maio de 2022, onde expôs uma situação relativa a uma obra ilegal efetuada por um vizinho, nomeadamente, o aumento de cota num terreno. Disse que terá recebido uma carta com data anterior à sua presença na reunião de Câmara de 16-05-2022, referindo que a sua reclamação, apresentada na Gaiurb, foi arquivada, atendendo a que a matéria exposta, corresponde a uma operação urbanística autorizada. Que terá ficado confusa com a carta recebida, porque o teor da mesma é contrária ao compromisso assumido na reunião pública de 16 de maio de 2022.

Maria Rosa Soares Teixeira - Referiu-se à ampliação de um muro de vedação numa habitação próxima da sua, na Travessa do Pinhal, Vi-

lar do Paraíso, o qual está a ser construído na via pública, impedindo a circulação segura de peões e de viaturas.
Manuel Pinto dos Santos - Manifestou o seu desagrado à atribuição de lugares de venda ambulante no Cais de Gaia.
David Henrique Barros Alves - Disse ter comprado uma casa em 2006, para habitação própria e que, recentemente, recebeu uma carta informando-o de que estaria a decorrer um processo de ordem de demolição da casa, devido a um conflito que corre no Tribunal, entre o seu vizinho e a Câmara.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, relativamente à intervenção do Senhor Manuel Pinto dos Santos, disse que, no presente ano, foram definidos três lugares na Avenida Diogo Leite e três lugares no Jardim do Morro. Que a licença atribuída ao Senhor Munícipe é anual e não especificamente para o São João. Disse que a Câmara lançou um concurso para 3 lugares em cada um dos sítios, nomeadamente, Avenida Diogo Leite e Jardim do Morro e admite que o número de lugares não é o suficiente para os pedidos existentes, mas também é verdade que, este ano, o tabuleiro inferior da ponte está encerrado e a grande circulação de pessoas irá ocorrer pelo tabuleiro superior da mesma.
Relativamente à intervenção da Senhora D. Laura Maria Pinto dos Santos, disse que lhe foi atribuída uma licença para venda no Jardim do Morro, mas terá desistido do sorteio, alegando que só pretendia vender no Cais de Gaia. Que, de acordo com a Lei, a Câmara não pode dar licenças por mote próprio, pelo que, é lançado um concurso para o efeito e disse não entender que, havendo a possibilidade de ter uma licença para vender no Jardim do Morro, essa oportunidade não seja aproveitada.
O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, relativamente à intervenção da esposa do Senhor Aquiles Álvaro de Moura Oliveira, disse assumir a responsabilidade do que referiu na reunião de Câmara de 16 de maio de 2022, face aos elementos que tinha na sua posse, no momento. Disse não conhecer os processos de licenciamento ao detalhe e que a informação que hoje possui, é distinta da anterior. Que, presentemente, a informação que possui é que a obra que está a ser executada está licenciada, pelo que, o teor da carta que a Sr.ª Munícipe recebeu, está correto, contudo, irá deslocar-se ao local para analisar a situação.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, propôs que, para além da visita ao local, fosse igualmente consultado o processo.
No que diz respeito à intervenção da Senhora D. Maria Rosa Soares Teixeira, disse que foi feita uma visita ao local e verificou-se que o aviso que publicita o alvará apresenta uma dimensão inferior à regulamentar, no entanto, após a intervenção dos serviços de fiscalização, foi afixado um novo aviso com as dimensões regulares.
O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse se tratar de um muro construído anteriormente num pequeno terreno que estava fora do alinhamento previsto para aquele local. Que, segundo informação que possui, havia um distanciamento entre muros das diferentes propriedades de 15 metros, e na Travessa do Pinhal, em Vilar do Paraíso não existe um perfil de rua com 15 metros, pelo que, o muro estava mal construído. Disse que, presentemente, o muro está a ser reposicionado no alinhamento correto para aquela zona.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, sugeriu a consulta do processo e a visita ao local.
O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, no que diz respeito à intervenção do Senhor David Henrique Barros Alves, disse que aquilo que está construído não está conforme o projeto aprovado e que a solução é apresentar uma alteração ao projeto, com vista ao seu licenciamento.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 19 horas e 06 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.
E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora do

Departamento de Administração Geral e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 66/DSP-FR/2022

Considerando:
A Subdelegação de Competências que me foi conferida pelo Senhor Diretor de Planeamento e Controlo Financeiro, Dr. Helder Costa pelo Despacho n.º 45/DPCF/2022, de 15 de março.
De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.
Me encontrarei ausente no período compreendido entre os dias 13 e 23 de junho de 2022.
O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.
A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas a Divisão de Subvenções Publicas.
1. Designo, nos termos do artigo 42.° do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período compreendido entre os dias 13 e 23 de junho de 2022, a técnica superior, Dra. Mariana Ferreira.
2. Publicite-se e divulgue-se.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 07 de junho de 2022
A Dirigente (Fernanda Ribeiro) (Subdelegação de competências conferida pelo Despacho nº 45/DPCF/2022, de 15.03)

DESPACHO N.º 67/DMIEP/2022

Considerando,
A subdelegação de competências que me foram conferidas pelo Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º Patrocínio Azevedo, pelo Despacho n.º 26/VP/2022;
Que de acordo com o estabelecido no suprarreferido despacho de subdelegação de competências, me foi expressamente concedida a faculdade de subdelegação;
Que pelo meu despacho n.º 35/DMIEP/2022, subdeleguei no Sr. Eng.º Jorge Pereira, Técnico Superior, no âmbito das funções da Divisão de Mobilidade e Transportes, diversas competên-

cias que me haviam sido subdelegadas.
Assim,
E em adiantamento ao meu despacho n.º 35/DMIEP/2022, de 8 de março de 2022, determino que, durante as ausências e impedimentos do Sr. Eng.º Jorge Pereira, Técnico Superior, as competências que subdeleguei sejam assumidas transitoriamente pelo Sr. Eng.º Ricardo Coimbra, Técnico Superior.
Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2022
Diretora Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos
Eng.ª Dora Maia)

DESPACHO N.º 68/DCT/2022

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, e atendendo a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Contabilidade e Tesouraria, designo o Técnico Superior, Arnaldo Jorge Goncalves Pinto, numero de ordem 7102, para me substituir durante a minha ausência para férias, exercendo nos períodos inframencionados, as minhas competências próprias e subdelegadas (despacho 45/DPCF/2022, de 15 de março).

Início (inclusive)	Fim (inclusive)
01 de julho de 2022	11 de julho de 2022
22 de agosto de 2022	02 de setembro de 2022
06 de outubro de 2022	07 de outubro de 2022

Pacos do Concelho de Vila Nova de Gaia
Edério Lomaro Moreira Alves, (Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria)

DESPACHO N.º 69/DCT/2022

Considerando,
A subdelegação de competências que me foram conferidas pela Sra. Diretora do Departamento de Contratação, Dra. Gabriela Maia, pelo Despacho n.º 39/GM-DD/2022;
Que de acordo com o estabelecido no suprarreferido despacho de subdelegação de competências, me foi expressamente concedida a faculdade de subdelegação;
Assim, atendendo a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas a Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, determino que, durante a minha ausência, no período compreendido entre o dia 27 de junho e 01 de julho de 2022, as minhas competências próprias e subdelegadas sejam exercidas pela Dra. Elsa Afonso, Técnica Superior (NO 2032) afeta a essa Divisão.
Pagos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de junho de 2022
A Chefe de Divisão de Aquisição de Bens e Serviços
(Despacho n.º 39/GM-DD/2022 de 08-03-2022)
(Sónia Mourão)

DESPACHO N.º 70/DPE/2022

Considerando:
A Subdelegação de Competências que me foi conferida pelo Senhor Diretor de Planeamento e Controlo Financeiro, Dr. Helder Costa pelo Despacho n° 45/DPCF/2022, de 16 de março.
De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedido a faculdade de subdelegação.
A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas a Divisão de Património e Expropriações.
1. Designo, nos termos do artigo 42° do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período compreendido entre os dias 28 de junho a 11 de julho de 2022, a técnica superior, Dra Paula Noronha Nunes.
2. Publicite-se e divulgue-se.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 27 de junho de 2022
A Chefe de Divisão de Património e Expropriações, (Subdelegação de Competências conferida pelo Despacho n.º 45/DPCF/2022 de 16.03),
Diana Otero Santos

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Formação e Avaliação de Desempenho, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Paula Maria Tavares de Sousa, as-

sistente técnica, com o no de ordem 2223, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 7 de março de 2022, deixando o Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 03 de junho de 2022.
A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Gestão e Manutenção de Frota, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Carlos Filipe Tavares Nunes Monteiro, assistente operacional, com o no de ordem 6824, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 4 de abril de 2022, deixando a Divisão de Manutenção de Equipamentos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2022.
A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Atendimento Municipal, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Marlene Sofia Torres Fernandes, assistente técnica, com o n.º de ordem 6959, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 21 de março de 2022, deixando a Divisão de Gestão de Pessoal.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2022
A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

EDT-CMVNG/2022/560

AVISO

PRESENÇA DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Reunião – 09.06.2022

Avisam-se os interessados que, a Sessão Extraordinária de junho desta Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 09 de junho (quinta-feira), pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, não terá presença de Público, devido ao aumento de novos casos COVID-19.
Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 01 de junho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 01/06/2022

EDT-CMVNG/2022/563

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 35/96 - 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 35/96, em nome de HARMONY & LUXURY - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS - UNIPESSOAL, LDA, contribuinte n.º 516021176, que incide sobre o lote o lote 5, sito na RUA ANTÓNIO GOMES DE MORAIS, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1410/20000526 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3252 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 12 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 2 anteriormente definidas pelo 4.º aditamento, de 13 de outubro de 2011, ao alvará de loteamento n.º 35/96, de 14 de Fevereiro de 2000, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 2
Área do lote: 490,00m2
Área de implantação: 228,00m2 (abrange cave,

varandas e corpos balançados)
Área de construção:
Habitação: 426,0m2
Garagem: 87,0m2
Áreas técnicas: 10,0m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 35/96 de 14 de fevereiro de 2000 e no seu 4.º aditamento de 13 de outubro de 2011.
Registado na Direção Municipal no dia 26 de maio de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 26 de maio de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/564

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/06 – 9.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/22, em nome de CARLOS ALBERTO DA SILVA DUARTE, contribuinte n.º 206476493, que incide sobre o lote 8, sito na RUA QUINTA DA PARADELA, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 7781/20060707 - Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12278 da freguesia de Pedroso e Seixezelo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 27 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 8
Área do lote: 791,90m2
Área de implantação (habitação): 121,60m2 (inclui projeção de varandas e corpos balançados)
Área de construção (habitação): 225,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Áreas de implantação e construção: 75,00m2
Anexo: 14,00m2
Garagem: 39,00m2
Alpendre: 22,00m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 10/06 de 4 de Julho.
Registado na Direção Municipal no dia 24 de maio de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 24 de maio de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/565

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 19/04 – 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 19/04, em nome de JANINE MENDES ORNELAS, contribuinte n.º 244745943, que incide sobre o lote 3A, sito na TRAVESSA POETA CARLOS MORAIS, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3825/20180305 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4674 da freguesia de Serzedo e Perosinho.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 27 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 3A anteriormente definidas pelo 3.º aditamento de 29 de janeiro de 2018, ao alvará de loteamento n.º 19/04, de 11 de agosto, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 3A
Área do lote: 1.472,90m2
Área de implantação: 232,00m2
Área de construção - habitação: 353,00m2
Área de construção - garagem: 54,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas:
Área de implantação: 110,00m2
Área de construção: 100,00m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 19/04 de 11 de agosto.
Registado na Direção Municipal no dia 26 de maio de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 26 de maio de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/566

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/10 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/10, em nome de CONQUISTURBANA, LDA, contribuinte n.º 514387955, que incide sobre os lotes 2.6 e 2.7, sito no LUGAR DE LAVADORES, da freguesia de CANIDELO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 7796 e 7797/20160603 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 8531 e 8532 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 27 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações dos lotes 2.6 e 2.7 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 2 de março de 2016, ao alvará de loteamento n.º 05/10, de 28 de maio, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 2.6
Área do lote: 381,00m2
Área máxima de implantação: 194,80m2
Área máxima de construção para habitação: 240,00m2
Área máxima de construção para aparcamento: 194,80m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação
Lote alterado: Lote 2.7
Área do lote: 381,00m2
Área máxima de implantação: 194,80m2
Área máxima de construção: 240,00m2
Área máxima de construção para aparcamento: 194,80m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 05/10 de 28 de maio.
Registado na Direção Municipal no dia 25 de maio de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 25 de maio de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/567

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 29/88 – 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 29/88, em nome de TIAGO JORGE DE BRITO MARTINS PEREIRA, contribuinte n.º 192554603, que incide sobre o lote 5, sito na RUA JOSÉ DIAS DOS REIS, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 82/19860701 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2637 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 4 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 5 anteriormente definidas pelo 5.º aditamento, de 11 de Março de 2021, ao alvará de loteamento n.º 29/88 de 20 de Junho de 1988, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 5

Área do lote: 1.485,00m2
Área máxima de implantação: 515,00m2 (inclui alpendres e corpos balançados)
Área máxima de construção:
Habitação: 295,00m2
Arrumos e Garagem: 125,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Área máxima da piscina (opcional) 145,00m2
Ocupação: Habitação bifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 29/88 de 20 de Junho de 1988.
Registado na Direção Municipal no dia 30 de maio de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 30 de maio de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/568

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 74/85 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 74/85, em nome de A CONSTRUTORA DE PEDROSO,SOC. DE CONST.LDA, contribuinte n.º 502370351, que incide sobre os lotes 4 e 4A, sito na RUA 25 DE ABRIL, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 125/19860730 e 2441/20070727 - Perosinho e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6143 e 6145 da freguesia de Serzedo e Perosinho.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 22 de março de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 4 e 4A anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 6 de fevereiro de 2007, ao alvará de loteamento n.º 74/85 de 20 de dezembro, passando a apresentar as seguintes características:
Lote n.º 4 – Com área de 217,50m2, destinado à implantação de edifício geminado, para habitação unifamiliar de cave, rés-do-chão e andar, com área máxima de implantação de 77,10m2, com área bruta de construção para habitação de 159,50m2 e área de construção para garagem e arrumos em cave de 111,70m2.
Lote n.º 4A – Com área de 219,30m2, destinado à implantação de edifício geminado, para habitação unifamiliar de cave, rés-do-chão e andar, com área máxima de implantação de 77,10m2, com área bruta de construção para habitação de 159,50m2 e área de construção para garagem e arrumos em cave de 111,70m2.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 74/85 de 20 de dezembro.
Registado na Direção Municipal no dia 30 de maio de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 30 de maio de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/571

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/95 – 10.º ADITAMENTO (RETIFICAÇÃO)

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/95, em nome de JOSÉ LUIS PARENTE LOPES VICENTE, contribuinte n.º 226954862, que incide sobre o lote 181, sito no LUGAR DA PARADELA, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 4764/19950329 - Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10955 da freguesia de Pedroso e Seixezelo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 8 de dezembro de 2020, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Retifica o 10.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/95, emitido em 12 de janeiro de 2021, corrigindo o polígono de implantação da

Planta de Síntese, mantendo-se em vigor as restantes condições fixadas nesse título que a seguir se descrevem:
- Atualiza as especificações do lote 181 anteriormente definidas no 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/95, emitido em 6 de Abril de 2006.
Lote n.º 181: Com área de 541m2 (alteração da área do lote de 569m2 para 541m2 resultante de levantamento topográfico), destinado à implantação de uma moradia unifamiliar de acordo com o regulamento – C, de cave facultativa, rés-do-chão e 1º andar. Com área de implantação de 98,00m2 e a área de construção destinada a habitação de 196,00m2.
Neste lote também é permitida a construção de anexos, garagem e piscina, em conformidade com o disposto no regulamento acima referido.
Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 04/95 de 17 de Março e o seu 5.º aditamento de 6 de Abril de 2006, designadamente as especificações relacionadas com a execução das obras de urbanização.
Registado na Direção Municipal no dia 1 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 1 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 06/06/2022

EDT-CMVNG/2022/605
AVISO
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES
Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária de junho desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, na próxima terça-feira, 28 de junho de 2022, pelas 21.00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.
As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal.
Vila Nova de Gaia, 15 de junho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/612
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/97 – 25.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/97, em nome de PAULO NOGUEIRA MAIA TEIXEIRA, contribuinte n.º 184314003, que incide sobre o lote 36, sito na AVENIDA DO PRÍNCIPE PERFEITO - LUGAR DA MARINHA, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1194/19980720 - Valadares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 40 da freguesia de Gulpilhares e Valadares.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 4 de novembro de 2021, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
-Anula e substitui as especificações do lote 36 anteriormente definidas no 19.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/97, emitido em 8 de agosto de 2013.
Lote alterado: Lote 36
Área do lote: 610m2
Área de implantação: 171m2
Área de construção: 342m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 (carácter facultativo)
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 40m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 15/97 de 10 de outubro.
Registado na Direção Municipal no dia 2 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 2 de junho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 21/06/2022

EDT-CMVNG/2022/613
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 91/78 – 2.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 91/78, em nome de MANUEL LAURINDO DE OLIVEIRA, contribuinte n.º 142920118, que incide sobre o lote 3, sito na RUA LABORIM DE BAIXO, Nº 524, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 5621/20110404 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9918 da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 15 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 3 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 10 de agosto de 2016, ao alvará de loteamento n.º 91/78 de 21 de novembro, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 3
Área do lote: 813,00m2
Área de implantação: 104,00m2
Área de construção: 284,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 104,00m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 91/78 de 21 de novembro.
Registado na Direção Municipal no dia 2 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 2 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 21/06/2022

EDT-CMVNG/2022/614
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 37/92 – 7.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 37/92, em nome de JOÃO MANUEL RODRIGUES VALBOM, contribuinte n.º 113286694, que incide sobre o lote 14, sito na RUA CIRCULAR PEDRA ALTA E RUA DO FONTÃO, da freguesia de CANIDELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2020/19960625 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4958 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 2 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 14
Área do lote: 382,60m2 (atualização de área de lote de 400,00m2 para 382,60m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação: 118,50m2
Área de construção:
Cave: 105,45m2
r/chão: 102,80m2
1.º piso: 104,25m2
Vão de telhado: 37,80m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 3
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 37/92 de 30 de dezembro de 1992.
Registado na Direção Municipal no dia 1 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 1 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 21/06/2022

EDT-CMVNG/2022/621

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/03 - 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/03, em nome de PHILIPPE MARQUES MOREIRA, contribuinte n.º 244553092 e ANA FILIPA CARVALHO BRANDÃO, contribuinte n.º 251301702, que incide sobre o lote 15, sito na RUA DO LAVADOURO DE CODEÇAIS, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 8071/20070801 - Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12464 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 19 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 15 anteriormente definidas pelo 3.º aditamento, de 27 de julho de 2007, ao alvará de loteamento n.º 02/03, de 27 de fevereiro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 15

Área do lote: 790,00m2 (atualização de área de lote de 770m2 para 790m2 resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação: 98,00m2

Área de construção: 298,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa (facultativa):

Área de implantação e construção: 36,00m2

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 02/03 de 27 de fevereiro.

Registado na Direção Municipal no dia 3 de junho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 3 de junho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/627

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/90 – 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 08/90, em nome de MANUEL CUNHA - IMOBILIÁRIA, LDA, contribuinte n.º 501891005, que incide sobre o lote 7, sito no LUGAR DA TELHEIRA DE CIMA, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP, versão 2020, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 547/19901109 – Vilar do Paraíso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6356 da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 4 de março de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 7 anteriormente definidas pelo 2.º aditamento, de 21 de agosto de 2003, ao alvará de loteamento n.º 08/90 de 8 de março, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 7

Área do lote: 1.030,80m2

Área máxima de implantação: 663,70m2

Área máxima de construção: 10.417,10m2

- Aparcamento (abaixo da cota de soleira): 3.116,40m2

- Habitação (acima da cota de soleira): 7.300,70m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 11

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação multifamiliar

Número máximo de fogos: 63

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 08/90 de 8 de março.

Registado na Direção Municipal no dia 14 de junho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-

BIENTE, 14 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 23/06/2022

EDT-CMVNG/2022/628

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 129/83 – 10.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 129/83, em nome de JOANA PIRES SEQUEIRA, contribuinte n.º 221565400, que incide sobre o lote 24, sito na RUA DE SÃO PAIO, da freguesia de CANIDELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1373/19920911 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5111 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 30 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 24
Área do lote: 748,44m2 (atualização de área de lote de 684,00m2 para 748,44m2 resultante de levantamento topográfico)
Área máxima de implantação: 167,97m2
Área de implantação da habitação: 150,00m2
Área máxima de varandas: 47,38m2
Área máxima de palas/pérgulas: 51,60m2
Área máxima de alpendre: 49,07m2
Área máxima de construção: 426,00m2
Área máxima de construção da habitação: 387,79m2
Área máxima de construção da garagem (piso -1): 38,21m2
Construção anexa:
Área máxima de implantação e construção: 58,15m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 129/83 de 25 de novembro.
Registado na Direção Municipal no dia 14 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 14 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 23/06/2022

EDT-CMVNG/2022/632

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/03 – 8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/03, em nome de VÂNIA RAQUEL CAMPOS DA SILVA, contribuinte n.º 255295758, que incide sobre o lote 70, sito na RUA NUNO AUGOSTO DE OLIVEIRA RAMOS, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1951/20050204 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7918 da freguesia de Serzedo e Perosinho.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 10 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 70 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento de 14 de fevereiro de 2007, ao alvará de loteamento n.º 05/03 de 9 de maio, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 70
Área do lote: 813,00m2
Área de implantação: 150,00m2
Área bruta de construção: 340,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 40,00m2
Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 05/03 de 9 de maio e o seu 1.º aditamento de 14 de fevereiro de 2007, designadamente as seguintes especificações:
- As relacionadas com a execução das obras de urbanização;
- Os artigos do regulamento primitivo alvará de

loteamento relativos às condicionantes construtivas da habitação unifamiliar a construir no lote 70.
Registado na Direção Municipal no dia 14 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 14 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 28/06/2022

EDT-CMVNG/2022/633

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 32/87 – 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 32/87, em nome de JOÃO ANTÓNIO PEREIRA MARTINS, contribuinte n.º 174597959, que incide sobre o lote 2, sito na RUA MANUEL PINTO CANEDO, 210, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 671/19860606 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9456 da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 29 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 2
Área do lote: 555,00m2
Área de implantação: 124,41m2
Área de construção: 269,70m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas
Área de implantação e construção: 28,40m2 para anexos
40,05m2 para garagem
26,95m2 para alpendre
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 32/87 de 1 de Junho de 1987.
Registado na Direção Municipal no dia 20 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 20 de junho de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 28/06/2022

EDT-CMVNG/2022/634

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 98/82 – 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 98/82, em nome de AMADEU VIEIRA ALVES, contribuinte n.º 146197020, que incide sobre o lote 3, sito na RUA PINHAIS BASTOS Nº 62, da freguesia de AVINTES, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2059/19960708 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2579 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 4 de junho de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 3
Área do lote: 847,00m2 (atualização de área de lote de 805,00m2 para 847,00m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação: 169,50m2
Área de construção:
R/chão (comércio/prestação de serviços/garagem) 169,50m2
Andar (habitação) 154,50m2
Aproveitamento de vão (habitação) 64,00m2
Número de pisos 3
Ocupação: Habitação unifamiliar e comércio/prestação de serviços
Construções anexas
Área de implantação e construção 56,00m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 98/82 de 22 de Outubro.
Registado na Direção Municipal no dia 20 de junho de 2022
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 20 de junho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente,
Data de Publicitação: 28/06/2022

EDT-CMVNG/2022/635

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/96 – 1.º ADITAMENTO (RETIFICAÇÃO)

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/96, em nome de PEDRO GIL FAUSTINO DE ANDRADE, contribuinte n.º 237417251, que incide sobre o lote 2, sito na RUA DO MONTE, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1359/19971029 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7537 da freguesia de Gulpilhares e Valadares.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 5 de novembro de 2021, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Retifica o parâmetro referente à justificação da correção da área do lote 2 anteriormente indicado pelo 1.º aditamento de 5 de janeiro, ao alvará de loteamento n.º 15/96, de 30 de abril, passando o mesmo a apresentar as áreas e ocupação que se descriminam:

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 443,00m2 (Retificação da área do lote de 459,00m2 para 443,00m2, resultante do levantamento topográfico efetuado no local)

Área de implantação: 118,95m2 (inclui projeção de varandas)

Área de construção:

Habitação: 208,00m2

Varandas: 14,95m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Áreas de implantação e construção: 76,00m2

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 15/96 de 30 de Abril.

Registado na Direção Municipal no dia 21 de junho de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 21 de junho de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente,
(Luísa Lima Aparício)
Data de Publicitação: 28/06/2022

EDT-CMVNG/2022/638

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento da Assembleia Municipal, que a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 28 de junho de 2022, terá continuidade na próxima quinta-feira, 7 de julho de 2022, pelas 21.00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal.

Vila Nova de Gaia, 29 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
(Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 30/06/2022

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2022/559

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no nº1 do art.º 33º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 9 de junho de 2022, pelas 21.00 horas, Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e

Regimentais.
Vila Nova de Gaia, 1 de junho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 01/06/2022

EDT-CMVNG/2022/561

(Proc. 034/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada " FIRMAUTO COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LDA", com última morada conhecida na Rua Francisco Moreira 2 – Santo Tirso, na qualidade de detentor da reserva, conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/03/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua St Maria de Olival, freguesia de Olival, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Punto, matrícula 93-87-IM, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2380
Vila Nova de Gaia, 22-05-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 01/06/2022

EDT-CMVNG/2022/562

EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 37/80

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 37/80 para o lote n.º7, requerido em nome de NUNO ALEXANDRE DA SILVA LOPES VIEIRA, que tem como objetivo:
- Alteração do polígono de implantação do edifício de habitação;
- Alteração da área de construção do edifício de habitação;
- Ajuste da cobertura plana para dar continuidade à do edifício no lote 8 com o qual gemina a sul (frontal e posterior);
- Alteração da área de implantação e construção da edificação anexa.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1723/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 27 de Maio de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/569

EDITAL

(Proc. 071/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/05/2022, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo de matrícula BL-798-XY (França), marca Fiat, modelo branca

Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2560

Vila Nova de Gaia, 01-06-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/06/2022

EDT-CMVNG/2022/572

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 20/93

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 20/93 para os lotes n.º1 e 2, requerido em nome de ANTÓNIO LUÍS TAVEIRA SANTOS TORRES, que tem como objetivo a fusão dos lotes 1 e 2 para a construção de habitação unifamiliar; a alteração de cércea para apenas 2 pisos acima da cota de soleira; a redução da área de construção de 450,00m2 para 249,43m2; definição de áreas de implantação e construção máximas; a redução das áreas do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 864/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 02 de Junho de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 06/06/2022

EDT-CMVNG/2022/573

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO ROCHIO, RUA DO LOUREIRO, RUAS DA LAVOURA, RUA DO CHOUPELO, RUA DO CASTRO, RUA DAS BOCAS, RUA AGUIM DE BAIXO, RUA ANTÓNIO FRANCISCO DE SOUSA, RUA DA CABINE, TRAVESSA DA LAVOURA FREGUESIA DA MADALENA

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de abril de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Rua do Rochio – Implementação de sinal B2 (STOP) com a Rua do Loureiro

Rua do Loureiro - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3

Rua da Lavoura - Implementação de sinal B2 (STOP) com a Rua do Loureiro

Rua do Choupelo - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3/Largo do Vale

Rua do Castro - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3/Largo do Vale

Rua das Bocas - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3 (ambos os sentidos)

Rua Aguim de Baixo - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3

Rua António Francisco de Sousa - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3/Largo do Vale

Rua da Cabine - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3/Largo do Vale

Rua da Lavoura - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3

Travessa da Lavoura - Implementação de sinal B2 (STOP) com a VL3

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 2 de junho de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 06/06/2022

EDT-CMVNG/2022/574

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 1/90 para o lote O, requerido em nome de ARTUR DE JESUS TEIXEIRA FORTE, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 143m2 para 176,25m2 resultante de levantamento topográfico; legalização do piso de subcave e aumento da edificação para o logradouro tardoz ao nível da cave e rés-do-chão.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27. ° ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3266/22 será disponibilizado

para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia,
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 06/06/2022

EDT-CMVNG/2022/575
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 34/91
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM12021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021 FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.o do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 34/91 para o lote n.º 17, requerido em nome de JOSÉ MANUEL SILVA GONÇALVES, que tem como objetivo aumento da área de implantação da habitação; redução da área de construção; constituição de elementos balançados no alçado lateral.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.o ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2546/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia,
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 06/06/2022

EDT-CMVNG/2022/576
EDITAL
ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 28º e da alínea b) do nº 1 do art.º 30º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no nº 1 do art.º 33º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 09 de junho (quinta-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito

na Rua General Torres, nº 1141 com a seguinte:
ORDEM DE TRABALHOS
1. Período de Intervenção do Público.
2. Período da "Ordem do Dia"
2.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Aprovação de Redefinição do Estatuto dos Sapadores, passando à condição de Batalhão, criando-se assim, o Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia.
2.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório do Procedimento de Alteração ao Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia.
2.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Mandato a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a GAIURB – Urbanismo e Habitação, tendo em vista a Manutenção e Reabilitação em Edifícios Públicos Municipais, bem como a Reabilitação de Frações no âmbito do Acordo Operativo do Programa 1º Direito – Programa de Acesso à Habitação, no valor global de € 13.321.625,00 (treze milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco euros).
2.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão – Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 1.509.851,74 + IVA (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos);
• Ano 2023 - € 4.839.167,64 + IVA (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos);
• Ano 2024 - € 1.637.980,62 + IVA (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos).
2.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto a Dar sem Efeito a Deliberação da Assembleia Municipal de 28 de março de 2022, referente ao Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de Lojas no Edifício de Passageiros da Estação Ferroviária de General Torres, substituindo-a por nova, nos seguintes termos:
• Aprovar a celebração do Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de 03 (três) Lojas no Edifício de Passageiros da Estação Ferroviária de General Torres (ID 9352), ao KM 333,342 da Linha do Norte, com área total de 895 m2 (Loja 1 com a área de 350 m2, Loja 2 com a área de 218 m2 e Loja 3 com área de 327 m2), assinaladas nas Plantas anexas, pertencentes ao Domínio Público Ferroviário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da assinatura do contrato, podendo mesmo ser renovado por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite máximo de 2 (duas) renovações, mediante pagamento mensal de € 4.000,00 (quatro mil euros) à IP – Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sendo atualizado no segundo ano e seguintes com base no índice de preços do consumidor no continente, publicado pelo INE, com referência aos últimos 12 (doze) meses. À assunção do correspondente compromisso plurianual e aprovação da respetiva minuta do contrato de subconcessão.
2.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório Final do Procedimento do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar de Vila Nova de Gaia e outras formas de jogo e respetiva Nota Justificativa.
2.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Fundo de Recuperação COVID-19 – Entidades Locais Sem Fins Lucrativos – Alteração do nº 1 do artigo 4º.
2.8. Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração do PDM de Vila Nova de Gaia – Transposição para o PDM de Normas do Programa da Orla Costeira Caminha – Espinho, para Conhecimento.
Vila Nova de Gaia, 06 de junho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
(Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 07/06/2022

EDT-CMVNG/2022/577

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz

publicidade à Ata nº 10 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 16 de maio de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 7 de junho de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 07/06/2022

EDT-CMVNG/2022/579

EDITAL

(Proc. 844/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 11 de abril de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DE CURVADELO, TRASEIRAS DO Nº 61 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 14 de junho de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 26/11/21, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 26/3/21, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DE CURVADELO, TRASEIRAS DO Nº 61 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 14/12/21 e 15/12/2021.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 28/3/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte que o terreno, em causa, se insere em área de aplicabilidade do D.L nº 124/2006 de 28/06, devendo os respetivos proprietários, nos termos e no disposto no nº 2 do art.º 15 do D.L124/2006 de 28/06 e no período indicado (30/04/2022), salvo alteração legislativa que, no entretanto, possa ocorrer, promover a execução da obrigatória faixa de gestão de combustíveis, nomeadamente no que se refere ao estrato arbóreo.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 08/06/2022

EDT-CMVNG/2022/581

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária de junho, iniciada e terminada em 09 de junho de 2022, foram tomadas as seguintes deliberações:
1. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aprovação de Redefinição do Estatuto dos Sapadores, passando à condição de Batalhão, criando-se assim, o Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia.
2. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório do Procedimento de Alteração ao Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia.
3. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Mandato a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a GAIURB – Urbanismo e Habitação, tendo em vista a Manutenção e Reabilitação em Edifícios Públicos Municipais, bem como a Reabilitação de Frações no âmbito do Acordo Operativo do Programa 1º Direito – Programa de Acesso à Habitação, no valor global de € 13.321.625,00 (treze milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco euros)
4. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Empreitada Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão – Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 1.509.851,74 + IVA (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos);
• Ano 2023 - € 4.839.167,64 + IVA (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos);
• Ano 2024 - € 1.637.980,62 + IVA (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos).
5. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto a Dar sem Efeito a Deliberação da Assembleia Municipal de 28 de março de 2022, referente ao Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de Lojas no Edifício de Passageiros da Estação Ferroviária de General Torres, substituindo-a por nova, nos seguintes termos:
• Aprovar a celebração do Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de 03 (três) Lojas no Edifício de Passageiros da Estação Ferroviária de General Torres (ID 9352), ao KM 333,342 da Linha do Norte, com área total de 895 m2 (Loja 1 com a área de 350 m2, Loja 2 com a área de 218 m2 e Loja 3 com área de 327 m2), assinaladas nas Plantas anexas, pertencentes ao Domínio Público Ferroviário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da assinatura do contrato, podendo mesmo ser renovado por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite máximo de 2 (duas) renovações, mediante pagamento mensal de € 4.000,00 (quatro mil euros) à IP – Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sendo atualizado no segundo ano e seguintes com base no índice de preços do consumidor no continente, publicado pelo INE, com referência aos últimos 12 (doze) meses. À assunção do correspondente compromisso plurianual e aprovação da respetiva minuta do contrato de subconcessão.
6. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório Final do Procedimento do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar de Vila Nova de Gaia e outras formas de jogo e respetiva Nota Justificativa.
7. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Fundo de Recuperação COVID-19 – Entidades Locais Sem Fins Lucrativos – Alteração do nº 1 do artigo 4º.
8. Foi dado conhecimento da Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração do PDM de Vila Nova de Gaia – Transposição para o PDM

de Normas do Programa da Orla Costeira Caminha – Espinho, para Conhecimento.
Vila Nova de Gaia, 10 de junho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 13/06/2022

EDT-CMVNG/2022/583

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -TRAVESSA DA CHAVINHA, VILAR DO PARAÍSO
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de maio de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação do sinal B2 (STOP) junto à interseção com a Rua da Barreira.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 13 de junho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 13/06/2022

EDT-CMVNG/2022/584

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DE SÃO TIAGO, OLIVEIRA DO DOURO
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de maio de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação do sinal B2 (STOP) junto à intersecção com a Rua de São Tiago.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 13 de junho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 13/06/2022

EDT-CMVNG/2022/585

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 11 respeitante à Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 13 de junho de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 13/06/2022

EDT-CMVNG/2022/586

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 12 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de junho de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 13 de junho de 2022.
Data de Publicitação: 13/06/2022

EDT-CMVNG/2022/587

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO SENHOR DO HORTO, SANDIM

Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de maio de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de trânsito proibido a veículos de altura superior a 3,5m, na Rua do Senhor do Horto, no entroncamento com a Rua do Calvário, Sandim

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 13 de junho de 2022,

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/588

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO OUTEIRO, OLIVEIRA DO DOURO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de maio de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação de sentido único de trânsito na Rua do Outeiro, na extensão compreendida entre a Rua Caetano de Melo e a Rampa do Outeiro, no sentido norte/sul.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 13 de junho de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/589

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PRACETA DA TORRE, VILAR DE ANDORINHO

Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de maio de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5t, exceto a veículos de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e de emergência, na Praceta da Torre, freguesia de Vilar de Andorinho

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia,13 de junho de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/590

EDITAL

(Proc. 721/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 21 de março de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Monte do Curral, junto ao Nº 159, freguesia da Madalena, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 21 de junho de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento

da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 21/05/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 21 de maio de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Monte do Curral, junto ao Nº 159, freguesia da Madalena, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/09/2021 e 01/10/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 21/02/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/591

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 18/98

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 2022/05/30 e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licenças de loteamento n.º 34/94 e 4/95, que tem como objetivo a reconfiguração da delimitação do passeio sito no gaveto formado pela Rua Diogo Cão com a Rua Escola do Pisão, em Pedroso e Seixezelo, cujo procedimento implica a desafetação de uma área de 75,80m2 cedida ao domínio público municipal para passeio para posterior anexação a lote contíguo, sendo que a solução proposta promove o equilíbrio do desenho do espaço público, garantindo uma imagem mais homogénea no conjunto dos quarteirões existentes nesta zona do território.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1985/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em:

https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 08 de junho de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/592

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/01

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 06/01 para o lote n.º48, requerido em nome de RICARDO PIRES ANTUNES, que tem como objetivo:

a. Altera a área de implantação e construção;

b. Supressão da cave;

c. Construção de anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 8499/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 08 de Junho de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

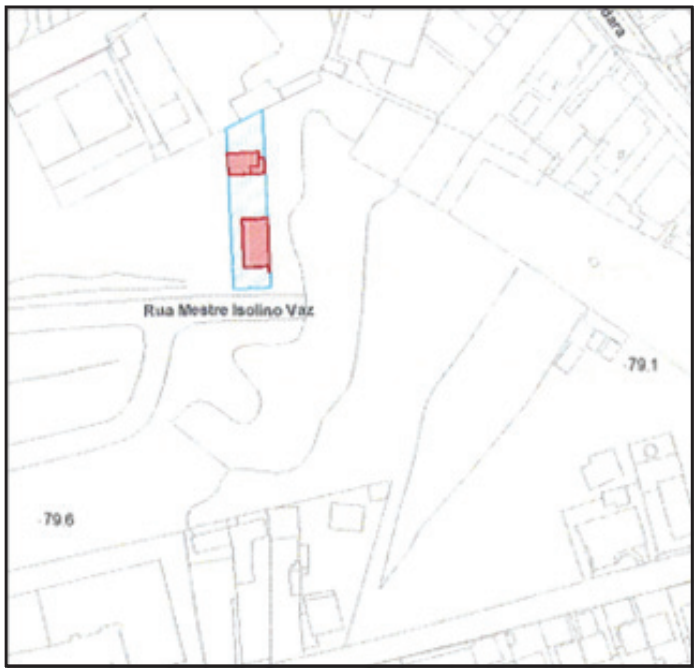

Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/593

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados – proprietário ou proprietários do muro de vedação e de suporte de terras sito Rua da Farrapa, frente ao nº 160, na freguesia de Grijó e Sermonde, concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 261/VT/2021, por despacho datado de 1 de abril de 20222, foi proposta a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assina-

ladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 24 de janeiro de 2022, deverá ser ordenado ao proprietário ou aos proprietários do edifício em causa, nos termos previstos no art.º 89º nº 2/3 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a iniciar no prazo máximo de 30 dias e a completar no prazo máximo de 45 dias úteis.
Reparação e consolidação do muro de vedação e suporte de terras, incluindo o seu coroamento.
A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, após a receção da notificação da decisão final que ordene estes trabalhos, nos termos previstos no art.º 4º nº 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio.
A referida comunicação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
1. - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
2. - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
3. - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;
4. - Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
5. - Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;
6. - Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;
7. - Livro de Obra.
Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente Edital.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2654
Vila Nova de Gaia, 06-06-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/594

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária do edifício sito na Rua do Freixieiro, n.º 146, freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 1024/VT/2020, foi pelo despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr.ª Célia Correia, datado de 4 de maio de 2022, proposta a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Na sequência de vistoria administrativa regularmente convocada, realizada a 26.04.2021, cumpridas que foram, todas as formalidades legais prévias aplicáveis, foi ordenado à parte proprietária do edifício vistoriado, sito na Rua do Freixieiro, n.º 146, freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por despacho do Senhor Vereador, Dr. Manuel Monteiro, datado de 24.09.2021, exarado na informação n.º 10242020_VP_13F, comunicado à sua destinatária, por intermédio de Edital, afixado em 30.09.2021, atendendo a que a mesma não é conhecida no procedimento, que procedesse, no prazo máximo de 15 dias úteis parta inicio e de 60 dias úteis para conclusão, nos termos previstos nos artigos 89.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aos adequados trabalhos de conservação naquele edifício, sito na morada atrás identificada.

Em inspeção efetuada ao local a 18.03.2022, por Técnico Municipal, a que reporta a sua informação n.º 10242020_VP_15F, 2022/03/28, com o intuito de dar continuidade à tramitação do presente processo, constatou-se que esta ordem administrativa não foi ainda cumprida pela parte proprietária, estando portanto em falta, designadamente, os seguintes trabalhos:

EXTERIOR

a) Cobertura:

1. Reparação/reconstrução da cobertura, anulando as infiltrações das águas pluviais;

b) Logradouro e rede comum de drenagem das águas residuais prediais;

2. Desativação e entulhamento, com prévio esvaziamento e prévia desinfeção, de todas e quaisquer fossas séticas que existam no prédio, de acordo com o art.º 72.º do Regulamento n.º 143/29018, de 06 de Março de 2018 (Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia;

3. Efetuar a ligação da rede de drenagem de águas residuais da habitação a coletor púbico de saneamento, nos termos do previsto no art.º 94.º do Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU) e nos termos das alíneas b) e c), do n.º 1 do art.º 17.º do regulamento referido no ponto anterior, depois de devidamente autorizado pela empresa municipal "Águas de Gaia, EM, SA", incluindo todos os trabalhos que vierem a ser determinados por esta empresa.

INTERIOR

- Unidade/habitação com entrada pelo n.º 146 (interior)

4. Reparação/ reconstrução dos tetos dos compartimentos da unidade.

5. Reparação da rede interna de abastecimento de energia elétrica.

6. Reparação das paredes interiores.

7. Remoção e Limpeza dos escombros para local apropriado.

Da inspeção efetuada, verifica-se que, na presente data, a falta de cumprimento ao ordenado não configura risco grave para a segurança e/ou saúde pública, que justifique intervenção municipal, designadamente através da execução coerciva de obras em substituição da parte proprietária. Ora, a posse administrativa de um imóvel, com vista à realização coerciva de obras pela Câmara Municipal em substituição do seu responsável não se mostra vinculada, antes depende do exercício de um poder discricionário da Câmara Municipal.

E assim atuando o Município, no âmbito do seu poder discricionário, privilegiando as situações de maior risco para a segurança ou saúde públicas, considera-se que, pro razões de proporcionalidade, de oportunidade e até de boa administração, não deverá o presente procedimento seguir para a execução coerciva, devendo em consequência, o procedimento encaminhar-se para monitorização regular do estado de conservação do imóvel.
Nos termos do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, a não conclusão das operações urbanísticas, referidas no n.º 2 e n.º 3 do art.º 89.º deste decreto-lei, é punível como contraordenação, não tendo no entanto, ainda, sido elaborado o respetivo auto de noticia, em virtude da parte proprietária, não se mostrar identificada no procedimento.
Nessa conformidade, foi determinado que o procedimento não prosseguirá para execução coerciva, encaminhando-se consequentemente, para monitorização regular do estado de conservação do imóvel, advertindo-se de que, esta decisão, não invalida a possibilidade de recurso aos tribunais cíveis para resolver qualquer conflito de direito privado existente no presente caso.
Adverte-se igualmente a parte proprietária, de que, terá responsabilidade civil e criminal de eventuais danos que possa causar a pessoas e bens, motivados pela não adequada manutenção do estado de conservação da sua propriedade.
Nessa conformidade, fica notificada, a parte proprietária, para ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, se pronunciar por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de 10 dias a contar da receção da presente notificação.
Decorrido o prazo dessa audiência prévia, caso esta fique deserta, o presente projeto de decisão transformar-se-á automaticamente em decisão definitiva de monitorização do estado de conservação do imóvel.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 12 de outubro de 2021.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2719
Vila Nova de Gaia, 08-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/595

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária do muro de vedação e de suporte de terras, localizado na Rua das Lavouras, junto ao n.º 432, freguesia de Santa marinha e S. Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, que no âmbito do Processo Administrativo nº 222/VT/2021, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr.ª Célia Correia, datado de 1 de abril de 2022, foi proposta a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:
Em 15.02.2022 foi realizada, a título oficioso, na sequência da comunicação efetuada pela Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, uma vistoria a um muro de vedação e de suporte de terras, localizado junto ao n.º 432 da Rua das Lavouras, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia,

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de Maio. Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com a descrição nele mencionada pelos peritos, em matéria espacial, está aqui em causa, um muro de vedação e de suporte de terras, situado à face da via pública, com cerca de 13ML de extensão, por cerca de 1.80ML de altura, sendo que, a sua zona de suporte é de cerca de 0.50ML.

Em matéria de conservação do edificado, deverá referir-se, que, após análise das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, na sua generalidade e na sua especificidade, se conclui que as mesmas, conferem ao edificado vistoriado, uma situação de significativa insegurança e risco de desabamento sobre o espaço público, e portanto, com manifesto perigo para as condições de segurança públicas locais.

A situação fáctica observada, enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e da insegurança por elas provocada, com fundamento neste último, e com base na presente informação, ser ordenada à parte proprietária, nos prazos máximos de 30 dias para o início e de 45 dias para a conclusão, a realização dos seguintes trabalhos:

- Reparação/consolidação do muro de vedação/suporte de terras, conferindo-lhe as necessárias condições de segurança e estabilidade.

A realização dos trabalhos acima elencados, está sujeita a comunicação prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 90.º A, conjugado com o n.º 4 do art.º 89.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. Esta comunicação prévia, deverá ser instruída com os seguintes elementos:

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente dos documentos referidos no item anterior;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;
- Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
- Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;
- Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do compro-

vativo do último recibo do pagamento do prémio; --
- Livro de Obra.
Nessa conformidade, fica notificada a parte proprietária do edificado vistoriado, para ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), acima referido, se pronunciar por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo máximo de quinze dias, a contar da receção da presente notificação.
Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente Edital.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2653
Vila Nova de Gaia, 06-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 14/06/2022

EDT-CMVNG/2022/596

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na Rua de Brantães, n.º 2, Rua das Lavouras, s/n.º e Rampa de Brantães, s/n.º, freguesia de Grijó e Sermonde, deste concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 194/VT/2021, por meu despacho datado de 6 de abril de 2022, foi proferida a seguinte decisão:
Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 13 de dezembro de 2021, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários da edificação em causa, acima referida, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a iniciar no prazo máximo de 30 dias e a completar no prazo máximo de 60 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:
EXTERIOR
a) Fachadas à face das vias públicas
1. Reparação do reboco da fachada voltada à face da Rampa de Brantães.
2. Colmatação das fissuras e fraturas diversas em todas as fachadas, de forma a garantir a consolidação das mesmas.
b) Cobertura dos dois corpos
3. Reparação geral da cobertura e beirais, principalmente do corpo mais elevado, de forma a garantir a sua consolidação e estanqueidade.
A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, nos termos previstos no art.º 4º nº 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio. Esta comunicação prévia deve ser acompanhada dos seguintes elementos instrutórios:
1. - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta

predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
2. - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
3. - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;
4. - Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
5. - Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;
6. - Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;
7. - Livro de Obra.
Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do nº 1 alínea s) e nº 4 do art.º 98º e dos art.os 107º e 108º, todos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º nº 1 alínea b) do Código Penal.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 12 de outubro de 2021.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2710
Vila Nova de Gaia, 08-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/06/2022

EDT-CMVNG/2022/597

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária da edificação sita na Rua da Bela Vista, n.º 351, freguesia de Pedroso e Seixezelo, Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 41/VT/2021, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr. Célia Correia, de 1 de fevereiro de 2022, proposta a decisão, cujos termos e fundamentos, se pas-

sa a referir: Em 28 de Dezembro de 2021, foi realizada, a título oficioso, na sequência da comunicação efetuada pela Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, que ficou registada sob o n.º 469/2021, subsequente à reclamação apresentada nestes Serviços por Nelma Maria Fernandes, na sua qualidade de locatária da edificação sita na Rua da Bela Vista, n.º 351, freguesia de Pedroso e Seixezelo, Vila Nova de Gaia, uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele foi referido pelos peritos, está em causa, em matéria espacial, um prédio urbano, constituído por uma edificação térrea, de construção antiga, afastada da via pública, com logradouro junto na sua envolvência.

Em matéria de conservação do edificado aqui em causa, importa salientar, que, após análise na sua generalidade e na sua especificidade, das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, se conclui, que as mesmas, provocam relevante insalubridade e insegurança no local, prejudicando ainda o arranjo estético do edifício, e afetando consequentemente as condições de utilização do espaço vistoriado.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e de consequentemente, serem asseguradas as condições de salubridade, e de arranjo estético locais, ser ordenada à parte proprietária do prédio vistoriado, nos prazos máximos de 20 dias para iniciar e de 60 dias para concluir, a realização dos seguintes trabalhos:

EXTERIOR

a) Cobertura

1. Reparação geral da cobertura, incluindo a sua estrutura em madeira, de forma a garantir a sua estanqueidade.

b) Logradouro

2. Reparação e consolidação do muro de vedação em alvenaria de pedra irregular de granito, de forma a evitar a queda de pedras para a via pública.

INTERIOR

Unidade

3. Reparação dos tetos e das paredes afetados, incluindo pintura.
4. Reparação da instalação elétrica.
5. Reparação da porta exterior da habitação, de forma a permitir o seu normal funcionamento ao abrir e ao fechar.

Adverte-se, de que, a realização dos trabalhos acima elencados, está sujeita a comunicação prévia nos Serviços Municipais Urbanísticos, nos termos do previsto no art.º 4.º, n.º 4, alínea i) e no art.º 89.º, n.º 4 do referido regime jurídico. Esta comunicação prévia, deverá ser instruída com os seguintes elementos:

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente dos documentos referidos no item anterior;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Porta-

ria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;
- Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
- Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;
- Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;
Livro de Obra.
Nessa conformidade, fica notificada a parte proprietária do imóvel vistoriado, para ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), acima referido, se pronunciar por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo máximo de quinze dias, a contar da receção da presente notificação.
Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente Edital.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 12 de outubro de 2021.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2663
Vila Nova de Gaia, 06-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/06/2022

EDT-CMVNG/2022/598

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária do edifício sito na Avenida António Coelho Moreira, contíguo ao n.º 801, freguesia de Gulpilhares e Valadares, Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo 302/VT/2016, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr.ª Célia Correia, datado de 13 de abril de 2022, proposta a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:
Na sequência de vistoria administrativa regularmente convocada, realizada a 03.01.2016, cumpridas que foram, todas as formalidades legais prévias aplicáveis, foi ordenado à parte proprietária do edifício vistoriado, por despacho do Senhor Vereador, Dr. Manuel Monteiro, datado de 24.08.2017, exarado na informação 3022016_16F, comunicado à sua destinatária, por intermédio do Edital afixado nos locais de estilo em 21.04.2017, que procedesse, no prazo de 60 dias úteis, nos termos previstos nos artigos 89.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aos adequados trabalhos de conservação naquele edifício, sito na sito na Avenida António Coelho Moreira,

contíguo ao n.º 801, freguesia de Gulpilhares e Valadares, 4405-528 Vila Nova de Gaia. -Em inspeção efetuada ao local por Técnico Municipal em 10.03.2022, com o intuito de dar continuidade à tramitação do presente processo, constatou.se que esta ordem administrativa não foi ainda cumprida pela parte proprietária, estando portanto, em falta, designadamente, os seguintes trabalhos:
EXTERIOR
a) Fachadas
1. Tratamento e colmatação das fissuras.
2. Reparação do reboco.
3. Consolidação/travamento das paredes exteriores e tratamento do coroamento da parede exterior a nordeste.
4. Retirar das caixilharias os vidros partidos em risco de queda para a via pública.
5. Remoção das caixilharias ao nível do andar, na fachada sudeste.
a) Cobertura:
6. Remoção das partes remanescentes da cobertura, bem como dos elementos em chapa, incluindo remoção dos escombros para local apropriado.
- INTERIOR/UNIDADE
7. Remoção dos escombros e do lixo existentes no interior do edifício.
8. Limpeza do local.
Da inspeção realizada, verifica-se que na presente data, a falta de cumprimento ao ordenado, não configura risco grave para a segurança e/ou saúde pública, que justifique a intervenção municipal, designadamente através da execução coerciva das obras em substituição da parte proprietária.
Ora, a posse administrativa de um imóvel, com vista à realização coerciva de obras pela Câmara Municipal, em substituição do seu responsável, não se mostra vinculada, antes depende do exercício de um poder discricionário da Câmara Municipal.
E assim atuando o Município, no âmbito do seu poder discricionário, privilegiando as situações de maior risco para a segurança ou saúde públicas, considera-se que, pro razões de proporcionalidade, de oportunidade e até de boa administração, não deverá o presente procedimento seguir para a execução coerciva, devendo em consequência, o procedimento encaminhar-se para monitorização regular do estado de conservação do imóvel.
Nestas circunstâncias, foi determinado que o procedimento não prosseguirá ainda para execução coerciva, encaminhando-se consequentemente, para monitorização regular do estado de conservação do imóvel, advertindo-se de que, esta decisão, não invalida a possibilidade de recurso aos tribunais cíveis para resolver qualquer conflito de direito privado existente no presente caso.
Adverte-se igualmente a parte proprietária, de que, terá responsabilidade civil e criminal de eventuais danos que possam causar a pessoas e bens, motivados pela não adequada manutenção do estado de conservação da sua propriedade.
Nessa conformidade, fica notificada, a parte proprietária do edifício vistoriado, para ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 121.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, se pronunciar por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de 10 dias a contar da receção da presente notificação.
Decorrido o prazo dessa audiência prévia, caso esta fique deserta, o presente projeto de decisão transformar-se-á automaticamente em decisão definitiva de monitorização do estado de conservação do imóvel.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2647
Vila Nova de Gaia, 03-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/06/2022

EDT-CMVNG/2022/599*

EDITAL N. º 1/2022

DR. MIGUEL MARQUES DE LEMOS RODRIGUES, ADMINISTRADOR DE "ÁGUAS DE GAIA, EM, S.A.",
TORNA PÚBLICO nos termos do n. º1 do art.º 17º do Decreto-Lei 306/2007, de 27 de agosto, os resultados obtidos nas análises efetuadas à água destinada ao consumo humano de 1 de janeiro a 31 de março de 2022.
Vila Nova de Gaia, 7 de junho de 2022
O Conselho de Administração
Data de Publicitação: 15/06/2022
*Ver mapas nas últimas páginas do boletim

EDT-CMVNG/2022/600

EDITAL

(Proc. 762/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 11 de abril de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DO ROCHIO, JUNTO AO N.º 420 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 27 de junho de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 26/11/21, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 26/11/21, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DO ROCHIO, JUNTO AO N.º 420 - SÃO FÉLIX DA MARINHA , deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 14/12/21 e 16/12/21.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 28/3/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/06/2022

EDT-CMVNG/2022/601

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua José Fontana, n.º 283 – Casa 3, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 34/VT/2022, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 09 de março de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

• Deformação e manchas de humidade nos tetos e paredes da habitação referentes a infiltrações por parte da cobertura.

Essa vistoria terá lugar no dia 22 de julho de 2022, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2742
Vila Nova de Gaia, 13-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/602

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Rui de Pina, n.º 83, 3.º Esq.º, e zonas comuns, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 288/VT/2021, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 26 de maio de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:
Deterioração do revestimento das fachadas, e das superfícies do beiral, topo e parte inferior, causando insegurança no logradouro do prédio.
Essa vistoria terá lugar no dia 14 de julho de 2022, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2744
Vila Nova de Gaia, 13-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/604

EDITAL

(Proc. 734/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 11 de abril de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA PRESA NOVA FRENTE AO Nº 128 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 23 de junho de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 22/9/21, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 22/9/21, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA PRESA NOVA FRENTE AO Nº 128 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 23/11/21

e 24/11/21.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 18/3/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/606
EDITAL
ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30º e n.º 3 do art.º 49 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art. 32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Ordinária de junho desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima terça-feira, 28 de junho de 2022, pelas 21.00 horas, Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.
Vila Nova de Gaia, 15 de junho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/607
EDITAL
(Proc. 910/SAL/2019)
TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 11/04/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Rochio, junto ao n.º 132, freguesia da Madalena, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º.50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por

escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (910/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/608

EDITAL

(Proc. 950/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/04/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Viso, traseiras do n.º 507, freguesia de Canidelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art. 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vis-

ta à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (950/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/609

EDITAL

(Proc. 32/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 04/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Avelino da Silva Monteiro, junto ao n.º 76, freguesia de Vilar de Andorinho, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art. 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (32/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis,

no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/06/2022

EDT-CMVNG/2022/615
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 76/86
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 76/86 para o lote 3A requerido em nome de BARBARA CATARINA TEIXEIRA BATISTA, que tem como objetivo a alteração da área de implantação e da área bruta de construção.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2467/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 15 de Junho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/616
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 24/06
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 24/09 para os lotes n.º17 e 18, requerido em nome de FERNANDO ALMEIDA BAPTISTA, que tem como objetivo o aumento das áreas máximas de implantação; a diminuição das áreas máximas de construção; a alteração do número de pisos previstos, de cave, r/chão e andar para r/chão e andar; ampliação dos anexos previstos no logradouro tardoz.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1232/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 15 de Junho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/617

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua do Pereirinho, n.º 161, freguesia de Gulpilhares e Valadares, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 55/VT/2022, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 05 de abril de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.
A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente.
• Muro em mau estado de conservação, com risco de desagregação e queda de elementos para o prédio vizinho.
Essa vistoria terá lugar no dia 20 de julho de 2022, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/2743
Vila Nova de Gaia, 13-06-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/618
EDITAL
(Proc. 169/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 26/05/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito no ângulo da Rua da Presa com a Rua dos Loureiro, s/n, junto ao n.º 38, freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infractores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (169/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/619
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 4/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova

de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 4/95 para o lote n.º 234 que tem como objetivo a reconfiguração da delimitação do espaço público sito na rua Vasco da Gama e rua Pedro Álvares Cabral, Lugar de Paradela, União de Freguesias de Pedroso Seixezelo, cujo procedimento implica a desafetação de uma área de 515,00m2 cedida ao domínio público municipal para posterior anexação a lote contiguo, sendo que a solução proposta promove o equilíbrio do desenho do espaço público, garantindo uma imagem mais homogénea no conjunto dos quarteirões existentes nesta zona do território.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3696/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 15 de Junho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/620
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 4/95
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 4/95 para o lote n.º 234 que tem como objetivo a reconfiguração da delimitação do espaço público sito na rua Vasco da Gama e rua Pedro Álvares Cabral, Lugar de Paradela, União de Freguesias de Pedroso Seixezelo, cujo procedimento implica a desafetação de uma área de 515,00m2 cedida ao domínio público municipal para posterior anexação a lote contiguo, sen-

do que a solução proposta promove o equilíbrio do desenho do espaço público, garantindo uma imagem mais homogénea no conjunto dos quarteirões existentes nesta zona do território.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3696/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 15 de Junho de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

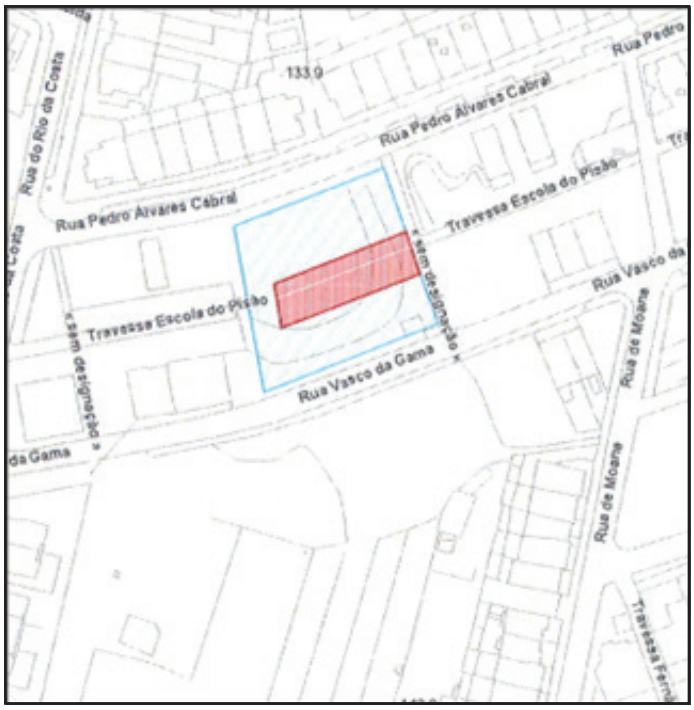

Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/623

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião de Câmara vai ter lugar no dia 04 de julho de 2022, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE que a Reunião não terá presença de público.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/624

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DAS CRUZES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de maio de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Implementação de sentido único na Rua das Cruzes, sentido Nascente->Poente, tal como ilustrado no anexo.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/625

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30.º e n.º 3 do art.º 49.º e do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º.32.º e do n.º 12 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Ordinária de junho a realizar no próximo dia 28 de junho (terça-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHO

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de "Antes da Ordem do Dia".
4. Período da "Ordem do Dia".

4.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Transferência de Recursos Financeiros dos Municípios para as Freguesias – conforme previsto no nº 2, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

4.2. Apreciação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Conta Consolidada, referente ao ano 2021.

4.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à autorização dos Encargos Plurianuais, relativos Empreitada de Construção de dois Parques Temáticos Integrados no Programa Municipal da Rede de Parques Temáticos em Vila Nova de Gaia – Lote 1 Pinóquio / Lote 2 Abelha Maia, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo:

• Ano 2022 – € 286.349,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) IVA incluído.

• Ano 2023 - € 713.503,70 (setecentos e treze mil, quinhentos e três euros e setenta cêntimos) IVA incluído.

4.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Programa do Prémio Jovem Cientista Internacional FIREFLY SYMPOSIUM.

4.5. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 22 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 22/06/2022

EDT-CMVNG/2022/626

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 13 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 20 de junho de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 22 de junho de 2022.

Data de Publicitação: 23/06/2022

EDT-CMVNG/2022/629

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 18 de julho de 2022, segunda-feira, pelas 16,00 horas.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 18.07.2022, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2022.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 27/06/2022

EDT-CMVNG/2022/630

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 6484/20, VALADARES

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30 de maio de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de Sinalização de Trânsito, conforme projeto de sinalização submetido no âmbito das obras de urbanização do processo de loteamento nº 6484/20, cuja implementação deverá ocorrer com a receção provisória das obras de urbanização.

Rua Cândido Vítor de Oliveira e Rua do Rio do Paço

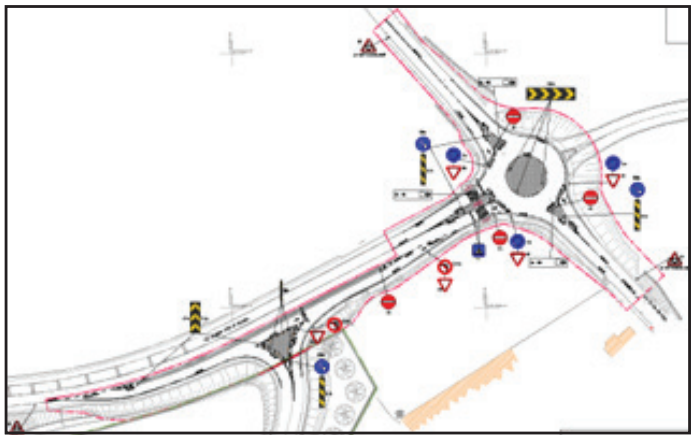

Rua do Rio do Paço e Rua do Pinhal

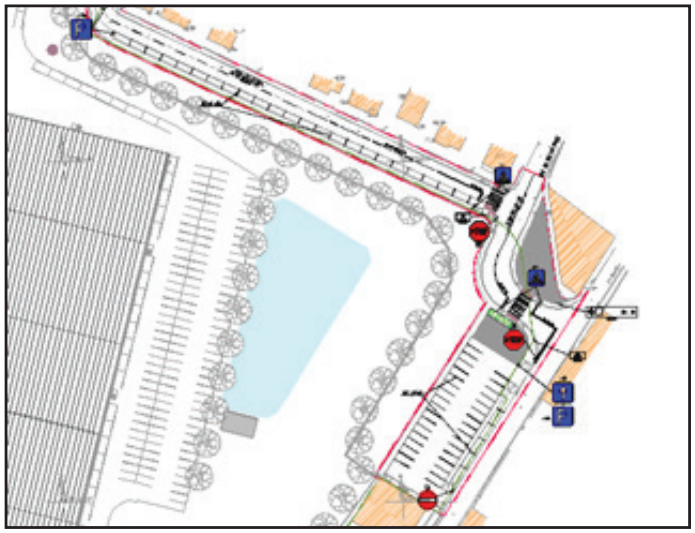

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 22 de junho de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 27/06/2022

EDT-CMVNG/2022/626

EDITAL

EXPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REQUALIFICAÇÃO DA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereadora do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por despacho nº 72/PCM/2021, faz saber que:

Nos termos e para os efeitos previstos do artigo nº 21º do Código das Expropriações, aprovado

pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, comunica-se que no dia e horas abaixo indicados será realizada a vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam" às parcelas abaixo identificadas, sitas na Rua Heróis do Ultramar, freguesia de Vilar de Andorinho:

Parcela	Proprietário	Áreas
A1	Albano Francisco de Paiva e Sá CC Emília Rosa Brianquinha de Oliveira e Sá	11,75 m2
	Alberto José Paiz de Sá CC Ana Maria Macedo Vaz de Sá	
	Ana Cristina Paiz de Sá CC Alfredo Ferreira Moreira	
	Ana Gonçalves de Sá CC Angelo Gomes de Sá	
	Ana Maria Barra de Sá	
	António Joaquim Pereira Pinto CC Olívia Celeste Paiz de Sá Pinto	
	António José de Sá CC Maria Eunice Coelho de Sá	
	Arlindo José de Sá CC Maria Alice Rodrigues de Sá	
	Armando José Fonseca de Sá CC Rita Maria Pinho de Sá	
	Carlos Alberto Barra de Sá CC Maria Regina Pinho de Sá	
	Custodio José de Sá CC Maria de Jesus Quaresma de Sá	
	Fernando José Fonseca de Sá CC Cláudia Soler Gomes de Sá	
	Helena Maria Barra de Sá	
	José Mario Gomes de Sá CC Rosária Mazzarone Gomes de Sá	
	José Souza de Sá	
	Maria Adelaide Gomes Moreira de Sá	
	Maria Celeste dos Santos Paiz de Sá	
	Maria Del Carmen Gema Eulo de Sá	
	Maria Gomes de Sá	
	Paulo Fernando Gomes de Sá	

Parcela	Proprietário	Áreas
A2	Albano Francisco de Paiva e Sá CC Emília Rosa Brianquinha de Oliveira e Sá	148,50 m2
	Alberto José Paiz de Sá CC Ana Maria Macedo Vaz de Sá	
	Ana Cristina Paiz de Sá CC Alfredo Ferreira Moreira	
	Ana Gonçalves de Sá CC Angelo Gomes de Sá	
	Ana Maria Barra de Sá	
	António Joaquim Pereira Pinto CC Olívia Celeste Paiz de Sá Pinto	
	António José de Sá CC Maria Eunice Coelho de Sá	
	Arlindo José de Sá CC Maria Alice Rodrigues de Sá	
	Armando José Fonseca de Sá CC Rita Maria Pinho de Sá	
	Carlos Alberto Barra de Sá CC Maria Regina Pinho de Sá	
	Custodio José de Sá CC Maria de Jesus Quaresma de Sá	
	Fernando José Fonseca de Sá CC Cláudia Soler Gomes de Sá	
	Helena Maria Barra de Sá	
	José Mario Gomes de Sá CC Rosária Mazzarone Gomes de Sá	
	José Souza de Sá	
	Maria Adelaide Gomes Moreira de Sá	
	Maria Celeste dos Santos Paiz de Sá	
	Maria Del Carmen Gema Eulo de Sá	
	Maria Gomes de Sá	
	Paulo Fernando Gomes de Sá	
B1	DESCONHECIDO	60,00 m2

o Parcela A1: 14h30 do dia 22 de julho de 2022;
o Parcela A2: 15h00 do dia 22 de julho de 2022;
o Parcela B1: 15h30 do dia 22 de julho de 2022.

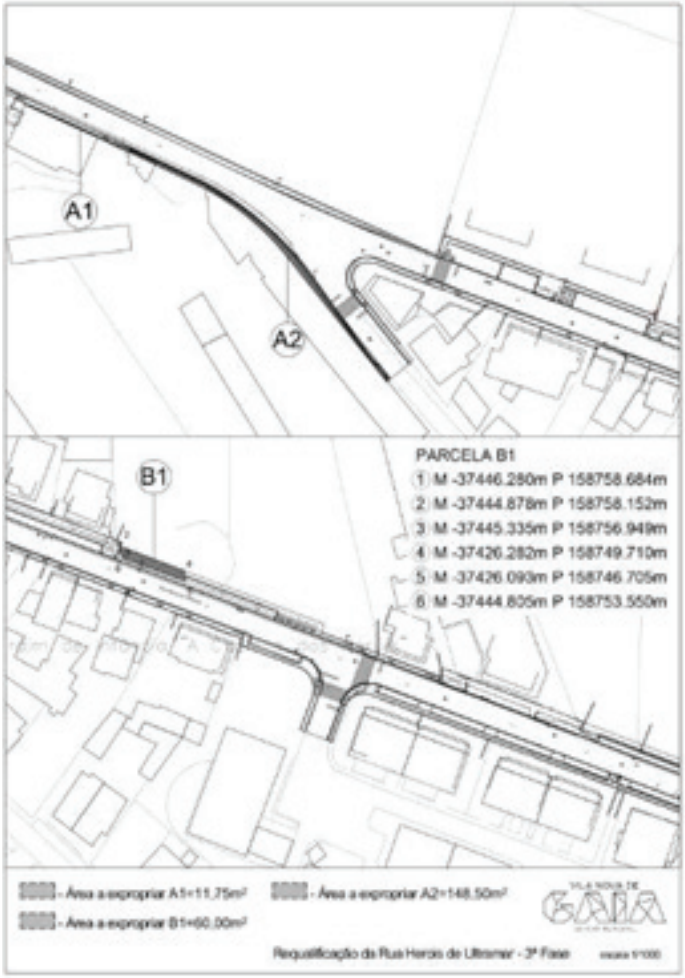

Assim, para efeitos do disposto da alínea d) do nº 1 do art.º 112 do CPA, torna-se público que os interessados poderão obter toda a informação necessária sobre o assunto, na Divisão de Património e Expropriações da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sita no Edifício Praça Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho S/N, 4430-256 VILA NOVA DE GAIA, durante as horas normais de expediente.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 30/06/2022

EDT-CMVNG/2022/629

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 46.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º 30.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que a Sessão Ordinária de junho, iniciada em 28 de junho de 2022, irá prosseguir na

próxima quinta-feira, 7 de julho de 2022, pelas 21.00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.
Vila Nova de Gaia, 29 de junho de 2022
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
(Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 30/06/2022

* EDT-CMVNG/2022/252

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
REDE PREDIAL

Edital nº 1/2022
Trimestre : Janeiro - Março
Ano: 2022

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia
População abastecida : 293 229 hab.

Volume de água fornecido : 51 661 m³ / dia
Nº de pontos controlados / ano: 708

Tipo de Controlo		Parâmetro (unidades)	Paramétrico no DL 306	Valores obtidos Mínimo	Valores obtidos Máximo	N.º análises > VP	Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA) Agendadas	N.º Análises (PCQA) Realizadas	% Análises Realizadas
Controlo Rotina CR1		Bactérias Coliformes (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	182	182	100%
		Cloro residual disponível (mg/l Cl)	---	0,12	1,13	0	100%	182	182	100%
		Escherichia coli (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	182	182	100%
Controlo Rotina CR2		Alumínio (µg/L Al)	200	< 10	15	0	100%	40	40	100%
		Cheiro (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	40	40	100%
		Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	40	40	100%
		Condutividade (µS/cm a 20ºC)	2500	140	260	0	100%	40	40	100%
		Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)	20	< 5,0	< 5,0	0	100%	40	40	100%
		Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	40	40	100%
		Manganês (µg/L Mn)	50	< 1,6	46	0	100%	40	40	100%
		Nitratos (mg/ l NO_3)*	50	5,3	6,2	0	100%	2	2	100%
		Nº de colónias a 22ºC (UFC/ml)	---	0	0	0	100%	40	40	100%
		Nº de colónias a 37ºC (UFC/ml)	---	0	0	0	100%	40	40	100%
		pH, 20ºC (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	7	7,9	0	100%	40	40	100%
		Sabor, 25ºC (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	40	40	100%
		Turvação (NTU)	4	< 0,5	< 0,5	0	100%	40	40	100%
Controlo de Inspeção CI		1,2 - dicloroetano (µg/l)*	3	< 0,750		0	100%	2	2	100%
		Amónio (mg/l NH_4)	0,5	< 0,05	0,05	0	100%	2	2	100%
		Antimónio (µg/l Sb)*	5	< 0,5		0	100%	2	2	100%
		Arsénio (µg/l As)*	10	2,3	2,4	0	100%	2	2	100%
		Benzeno (µg/l)*	1	< 0,20		0	100%	2	2	100%
		Boro (mg/l B)*	1	0,0124	0,0127	0	100%	2	2	100%
		Bromatos (µg/l BrO3)*	10	< 2,0		0	100%	2	2	100%
		Cádmio (µg/l Cd)*	5	< 0,50		0	100%	2	2	100%
		Cálcio (mg/l Ca)	---	22	40	0	100%	2	2	100%
		Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)	---	1,06	1,73	0	100%	2	2	100%
		Cianetos (µg/l CN)*	50	< 5,0		0	100%	2	2	100%
		Cloratos (mg/l ClO3)	0,7	< 0,0080	0,0925	0	100%	2	2	100%
		Cloretos (mg/l Cl)*	250	18	19	0	100%	2	2	100%
		Cloritos (mg/l ClO2)	0,7	< 0,050	< 0,050	0	100%	2	2	100%
		Chumbo (µg/l Pb)	25	< 3,0	< 3,0	0	100%	2	2	100%
		Cobre (mg/l Cu)	2	< 0,2	0,2	0	100%	2	2	100%
		Crómio (µg/l Cr)*	50	< 0,5		0	100%	1	1	100%
		Dureza total (mg/l $CaCO_3$)	---	75	130	0	100%	2	2	100%
		Ferro (µg/l Fe)	200	100	150	0	100%	2	2	100%
		Fluoretos (mg/l F)*	1,5	< 0,100		0	100%	2	2	100%
		Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (µg	0,1	< 0,0200	< 0,0200	0	100%	2	2	100%
		Benzo(a)pireno (µg/l BAPY)	0,01	< 0,0030	< 0,0030	0	100%	2	2	100%
		Benzo(b)fluoranteno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
		Benzo(ghi)perileno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
		Benzo(k)fluoranteno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
		Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
		Magnésio (mg/l Mg)	-	5	7,9	0	100%	2	2	100%
		Mercúrio (µg/l Hg)*	1	< 0,010		0	100%	2	2	100%
		Níquel (µg/l Ni)	20	< 4	< 4	0	100%	2	2	100%
		Nitritos (mg/l NO_2)	0,5	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
		Oxidabilidade (MnO4) (mg/l O_2)	5	2,4	3,1	0	100%	2	2	100%

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
REDE PREDIAL

Edital nº 1/2022
Trimestre : Janeiro - Março
Ano: 2022

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia
População abastecida : 293 229 hab.

Volume de água fornecido : 51 661 m³ / dia
Nº de pontos controlados / ano: 708

Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Paramétrico no DL 306/	Valores obtidos Mínimo	Valores obtidos Máximo	N.º análises > VP	Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA) Agendadas	N.º Análises (PCQA) Realizadas	% Análises Realizadas
	Pesticidas - Total (µg/l)*	0,5	< 0,030		0		2	2	100%
	2,4-D (µg/l)*	0,1	-	-	-		0	0	-
	Alacloro (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Bentazona (µg/l)*	0,1	< 0,030		-		2	2	100%
	Clorpirifos (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Desetilsimazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Desetilterbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Dimetoato (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Diurão (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Imidaclopride (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	MCPA (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Metalaxil (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Metolacloro (Qg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Ometoato (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Oxadiazão (µg/l)*	0,1	-	-	-	100%	0	0	-
	Simazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Terbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Radioactividade**								
	α Total (Bq/l)**	0,5	< 0,04	< 0,04	0	100%	2	2	100%
	β Total (Bq/l)**	1	< 0,1	0,1	0	100%	2	2	100%
	Dose indicativa total (mSV/ano)**	0,1	< 0,1	< 0,1	0	100%	2	2	100%
	Radão (Bq/l)**	500	< 10,0	< 10,0	0	100%	2	2	100%
	Selénio (µg/l Se)*	10	< 0,50		0	100%	2	2	100%
	Sódio (mg/l Na)*	200	12	14	0	100%	2	2	100%
	Sulfatos (mg/l SO4)*	250	30	36	0	100%	2	2	100%
	Tetracloroeteno e Tricloroeteno (µg/l)*:	10	< 0,20		0	100%	2	2	100%
	Tetracloroeteno (µg/l)*	-	< 0,20		-	100%	2	2	100%
	Tricloroeteno (µg/l)*	-	< 0,10		-	100%	2	2	100%
	Trihalometanos - total (µg/l):	100	12,8	13,1	0		2	2	100%
	Clorofórmio (µg/ l)	-	3,69	4,58	0	100%	2	2	100%
	Bromofórmio (µg/ l)	-	0,6	0,6	0	100%	2	2	100%
	Bromodiclorometano (µg/ l)	-	4,69	4,74	0	100%	2	2	100%
	Dibromoclorometano (µg/ l)	-	3,2	3,75	0	100%	2	2	100%
Controlo Extra	Legionella pneumophilla (UFC/ l)	---	detetado <LQ (50)			-	154	154	100%

*** Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta - Águas do Douro e Paiva, SA**
**** Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA**

As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheita de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência da ERSAR - Biogerm.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de Dezembro, Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas corretivas):
Não se verificou qualquer incumprimento relativo ao VP.

O Conselho de Administração: Miguel Lemos Rodrigues (Dr.)

Data da publicitação: 07.06.2022

ÁGUAS DE GAIA

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
REDE PÚBLICA

Edital nº 1/2022
Trimestre : Janeiro - Março
Ano : 2022

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia
População abastecida : 293 229 hab.

Volume de água fornecido : 51 661 m³ / dia
Nº de pontos controlados / ano: 83 Caixas CQA + 32 Reservatórios

Tipo de Controlo			Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)	Valores obtidos Mínimo	Valores obtidos Máximo	N.º análises > VP	% Cumprimento VP	N.º análises (PCOA) realizadas
Controlo de inspecção CI	Controlo Rotina CR2	Controlo Rotina CR1	Bactérias Coliformes (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	62
			Cloro residual disponível (mg/l Cl)	---	0,4	0,9	0	100%	62
			Escherichia coli (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	62
			Alumínio (µg/L Al)	200	< 10	13	0	100%	62
			Cheiro (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	62
			Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	62
			Condutividade (µS/cm a 20ºC)	2500	140	230	0	100%	62
			Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)	20	< 5,0	< 5,0	0	100%	62
			Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	62
			Manganês (µg/L Mn)	50	< 1,6	27	0	100%	62
			Nitratos (mg/ l NO_3)*	50	5,3	6,2	0	100%	2
			Nº de colónias a 22ºC (UFC/ml)	---	0	39	0	100%	62
			Nº de colónias a 37ºC (UFC/ml)	---	0	0	0	100%	62
			pH, 20ºC (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	7,1	8	0	100%	62
			Sabor, 25ºC (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	62
			Turvação (NTU)	4	< 0,5	1	0	100%	62
			1,2 - dicloroetano (µg/l)*	3	< 0,750		0	100%	2
			Amónio (mg/l NH_4)	0,5	< 0,04	< 0,04	0	100%	2
			Antimónio (µg/l Sb)*	5	< 0,50		0	100%	2
			Arsénio (µg/l As)*	10	2,3	2,4	0	100%	2
			Benzeno (µg/l)*	1	< 0,20		0	100%	2
			Boro (mg/l B)*	1	0,0124	0,0127	0	100%	2
			Bromatos (µg/l BrO3)*	10	< 2,0		0	100%	2
			Cádmio (µg/l Cd)*	5	< 0,50		0	100%	2
			Cálcio (mg/l Ca)	---	23	35	0	100%	2
			Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)	---	1,04	1,77	0	100%	2
			Cianetos (µg/l CN)*	50	< 5,0		0	100%	2
			Cloratos (mg/l ClO3)	0,7	0,008	0,0904	0	100%	2
			Cloretos (mg/l Cl)*	250	18	19	0	100%	2
			Cloritos (mg/l ClO2)	0,7	< 0,0050	< 0,0050	0	100%	2
			Chumbo (µg/l Pb)	25	< 3,0	< 3,0	0	100%	2
			Cobre (mg/l Cu)	2	< 0,2	0,2	0	100%	2
			Crómio (µg/l Cr)*	50	< 1,0	< 1,0	0	100%	2
			Dureza total (mg/l $CaCO_3$)	---	77	120	0	100%	2
			Ferro (µg/l Fe)	200	50	180	0	100%	2
			Fluoretos (mg/l F)*	1,5	< 0,10		0	100%	2
			Magnésio (mg/l Mg)	---	5	7,7	0	100%	2
			Mercúrio (µg/l Hg)*	1	< 0,010		0	100%	2
			Níquel (µg/l Ni)	20	< 4,0	< 4,0	0	100%	2
			Nitritos (mg/l NO_2)	0,5	< 0,020	< 0,020	0	100%	2
			Oxidabilidade (MnO_4) (mg/l O_2)	5	2,6	2,9	0	100%	2
			PAH - Hidroc. Policíclicos Aromáticos (µg/l)	0,1	< 0,0200	< 0,0200	0	100%	2
			Benzo(a)pireno (µg/l BAPY)	0,01	< 0,0030	< 0,0030	0	100%	2
			Benzo(b)fluoranteno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2
			Benzo(ghi)perileno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2
			Benzo(k)fluoranteno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2
			Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2
			Pesticidas - Total (µg/l)*	0,5	< 0,030		0	100%	2
			2,4-D (µg/l)*	0,1	-	-	-		0
			Alacloro (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Bentazona (µg/l)*	0,1	< 0,030		-		2
			Clorpirifos (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Desetilsimazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Desetilterbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Dimetoato (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Diurão (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Imidaclopride (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			MCPA (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Metalaxil (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Metolacloro (Qg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Ometoato (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Oxadiazão (µg/l)*	0,1	-	-	-		0
			Simazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2
			Terbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
REDE PÚBLICA

Edital nº 1/2022
Trimestre : Janeiro - Março
Ano : 2022

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia
População abastecida : 293 229 hab.

Volume de água fornecido : 51 661 m³ / dia
Nº de pontos controlados / ano: 83 Caixas CQA + 32 Reservatórios

Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)	Valores obtidos Mínimo	Valores obtidos Máximo	N.º análises > VP	% Cumprimento VP	N.º análises (PCOA) realizadas
	*Radioactividade***						
	*α Total (Bq/l)***	0,5	< 0,04	< 0,04	0	100%	2
	*β Total (Bq/l)***	1	< 0,1	0,1	0	100%	2
	*Dose indicativa total (mSV/ano)***	0,1	< 0,10	< 0,10	0	100%	2
	*Radão (Bq/l)***	500	< 10,0	< 10,0	0	100%	2
	*Selénio (µg/l Se)**	10	< 0,50		0	100%	2
	*Sódio (mg/l Na)**	200	12	14	0	100%	2
	*Sulfatos (mg/l SO4)**	250	30	36	0	100%	2
	Tetracloroeteno e Tricloroeteno (µg/l):*	10	< 0,20		0	100%	2
	*Tetracloroeteno (µg/l)**	-	< 0,20		-	100%	2
	*Tricloroeteno (µg/l)**	-	< 0,10		-	100%	2
	Trihalometanos - total (µg/l):	100	11,7	12,9	0	100%	2
	Bromofórmio (µg/l $CHBr_3$)	---	0,58	0,6	0	100%	2
	Cloromofórmio (µg/l $CHCl_3$)	---	3,66	3,9	0	100%	2
	Bromodiclorometano (mg/l CHBrCl2)	---	4,13	4,84	0	100%	2
	Dibromoclorometano (mg/l CHClBr2)	---	3,1	3,82	0	100%	2
Controlo Extra	*Legionella pneumophilla (UFC/ l)*	---	Não detetado <LQ (50)	Não detetado <LQ (50)	0	100%	62
	*Cloreto de Vinilo (µg/l)***	0,5	< 0,10	< 0,10	0	100%	1
	*Glifosato (µg/l)***	0,1	< 0,03	< 0,03	0	100%	1

*** Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta, Águas do Douro e Paiva, SA**
**** Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA**

As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheitas de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência da ERSAR - Biogerm.

Em conformidade com o Guia Técnico 10 - Controlo Operacional em Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (ERSAR), Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas em pontos da rede pública, segundo o Programa de Controlo Operacional da Água (PCOA), implementado no âmbito do Sistema de Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SIQAS) em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de Dezembro.

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimentos dos VP (causas e medidas corretivas):
Não se verificou nenhum incumprimento relativamente ao VP.

O Conselho de Administração: Miguel Lemos Rodrigues, Dr.

Data da Publicitação: 07/06/2022

DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	CIPA
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	CIPA
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	CIPA
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	CIPA
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	CIPA
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	PATA
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	PATA
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	PATA
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	PATA
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	PATA
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	PATA
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	PATA
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	PATA
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	PATA
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	PATA
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	CIPA
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	PATA
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Artur Marqueiro Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
José Miguel de Albuquerque Côrte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	PATA
Filipa Mendes	39,72 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	PATA
Cátia Rocha	13,58	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	PATA
Cátia Santos	39,68 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	PATA
SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.	1.200,71€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4.950,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Manuel Lapas Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	CIPA
Maria Júlia Rodrigues Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	CIPA
Maria Rodrigues Cacheira Oliveira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	CIPA
Miguel José Pinho Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	CIPA
Paula Maria Marques Remelgado	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	CIPA
Pedro Daniel Ferreira Santos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	CIPA
Pedro Verde Pinho	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	CIPA
Colégio Internato Claret	343,10 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 06.06.2022	PATA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia